EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO nº 108/2022

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, designada pela **Portaria nº 001/2022**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN,** constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Solicitar através do E-mail: cplcruzetarn@gmail.com anexando junto à solicitação, à documentação prevista no Edital de inscrição e/ou renovação de registro cadastra disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do link: http://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/.
PERÍODO: Até o dia 05 de agosto de 2022.
HORÁRIO: até às 23h59min.

II – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS"

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Sala das Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN.
DIA: 08 de setembro de 2022.
HORÁRIO: às 08:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s);

2.4.7. Que não estejam cadastradas no Registro Cadastral do **Município de Cruzeta/RN** ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido.

2.4.8. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** atendendo aos seguintes cadastros:

2.4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.4.8.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.4.8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.5 - **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.**

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, a documentação para credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral no **Município de Cruzeta/RN** e os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante, sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.**

3.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** para abertura dos envelopes **Proposta.**

3.8 - As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9 - Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.9.1 - Se houver renúncia formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes,** ao direito de interposição de recurso; ou

3.9.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.9.3 - Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10 - A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.11 - Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes **conforme o caso**; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão, digitalizados e enviados por E-mail para as empresas participantes caso optem pelo protocolo de seus envelopes, quando solicitado.

3.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN.**

3.14 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.15 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.16 - Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN.**

04- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO CREDENCIAMENTO

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta.**

4.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

4.3. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido IMPOSSIBILITARÁ a participação da licitante neste certame.

DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES

4.4. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES**, mediante apresentação de documento **em uma (01) via,** devidamente autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação se cópia, **neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.4.1 - **Na condição de procurador -** instrumento **público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comercias, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.4.2- **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da licitante –** cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comercias, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.5 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.6 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada empresa licitante.

05 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)

5.1. A Licitante **PODERÁ** realizar a visita ao local onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita será realizada por intermédio de engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)**.**

5.3. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** será responsável pela visita. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la** pelo Fone: 84-3473-2210 **e fazê-la até o dia 05 de agosto de 2022, das 07:00 às 13:00 horas.**

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação do Município Cruzeta/RN**, simultaneamente, sua **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho,** contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 108/2022
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 08 de setembro de 2022
HORÁRIO: 08:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 108/2022
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 08 de setembro de 2022
HORÁRIO: 08:00 horas

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope n° 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação**:

7.1.1. <u>Da documentação relativa à Habilitação Jurídica</u>:

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comercias, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação**;

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2. <u>Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, **incluindo-se os créditos previdenciários,** mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicilio ou sede da licitante;

7.1.2.4. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

7.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

7.1.3. <u>Da documentação relativa à Qualificação Técnica</u>:

7.1.3.1. Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro**, na forma da legislação vigente.

7.1.3.2. ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de ENGENHARIA E Agronomia (CREA), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

7.1.3.3. Comprovação de possuir Usina de Britagem **<u>OU</u>** Contrato de Fornecimento, assinado pela licitante e pelo representante legal da empresa proprietária da Usina de Britagem que atenderá ao objeto contratual;

7.1.3.3.1. Licença de Operação de Usina de Britagem, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor, **<u>se a usina não for de propriedade do licitante</u>** deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação da Usina;

7.1.3.4. Comprovação de possuir Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) **<u>OU</u>** Contrato de Fornecimento, assinado pela licitante e pelo representante legal da empresa proprietária da Usina de Asfalto que atenderá ao objeto contratual;

7.1.3.4.1. Licença de Operação de Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor, **<u>se a usina não for se propriedade da licitante</u>** deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação da Usina;

7.1.3.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários **<u>OU</u>** cópia do contrato de trabalho ou do contrato social de 01 (um) responsável pelo laboratório de solo e asfalto (**laboratorista ou engenheiro civil**);

7.1.3.6. Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com atestado em nome do(s) profissional(is) que mantenha(m) vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).

7.1.3.7. O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de:

7.1.3.7.1. Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

7.1.3.7.2. Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

7.1.3.7.3. O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.

7.1.3.8. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

7.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico–Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis – **DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.
7.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante**, bem como o n° do "Livro Diário" e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega**.**

7.1.4.2.2. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante, bem como o **n° do "Livro Diário" e as folhas em que estão registradas**, **certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

7.1.4.2.2 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

7.1.4.2.2.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4.2.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.2.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.3.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado **na Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 - Banco do Brasil**.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

7.1.5.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01,** quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata o **item** anterior os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso será realizada a autenticação no momento de abertura da sessão de licitação.**

8.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope n° 02,** deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via**, **sob pena de desclassificação**:

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;

9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

9.1.7 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço;

9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros**, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO,** pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Cruzeta/RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **sessenta (60) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos deverão atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (06/2022) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária**.

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/RN REF JUN/2022 – SEM DES.

10.17. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de **sessenta (60) dias** corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. **Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzeta/RN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo**.

11.5. Decorridos os sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas¸ as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço,** adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. Não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

13.1.2. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Cruzeta/RN**.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Cruzeta/RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2 - O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

16.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.

16.4 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

17.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

18- DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

18.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

18.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio**.**

19 - DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN** depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

20 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

20.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN** visando à obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

20.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

20.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, com a comprovação da quitação do valor da emissão do seguro.

21- DAS RETENÇÕES

21.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Cruzeta/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada,

desde que seja entregue a **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

21.2. A **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

22- DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1. O **Município de Cruzeta/RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Cruzeta/RN.**

23.3. É facultado **ao Município de Cruzeta/RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Cruzeta/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

24- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

25- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

25.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **noventa (90) dias** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação vigencial por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

26- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À licitante vencedora caberá:

26.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com **o Município de Cruzeta/RN**;

26.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

26.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

26.1.4. Assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

26.1.5. Assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN.**

27- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Cruzeta/RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

27.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal do **Município de Cruzeta/RN**;

27.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização **do Município de Cruzeta/RN.**

28 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

28.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

28.2. O **Município de Cruzeta/RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

28.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

28.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Cruzeta/RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. **O Município de Cruzeta/RN,** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

30- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

30.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a sessenta (60) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

30.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

31- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até **trinta (30) dias** após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

32- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

33- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Cruzeta/RN**.

33.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Cruzeta/RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

34- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

35- DA DESPESA

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Cruzeta/RN**, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
- **PROJETO ATIVIDADE:** 1204 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E VAIS PÚBLICAS;
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **FONTES**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17100000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO.

35.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

36- DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

36.1- O pagamento referente a cada medição realizada, será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,** através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município Cruzeta/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN n° 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN**.

36.2. **O Município de Cruzeta/RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

36.3**. O Município de Cruzeta/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

36.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

36.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

36.6. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA/RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

36.7. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Cruzeta/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

36.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

36.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

37- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **Município de Cruzeta/RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

38- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

38.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2° da Lei 8.666/93.

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

39- DAS PENALIDADES

39.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA as seguintes sanções:

39.1.1. Advertência;

39.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

39.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

39.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

39.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

39.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital**;**

39.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

39.1.8. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;
39.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.2.2. Pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

39.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

39.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

39.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

40- DA RESCISÃO

40.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

40.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.3. A rescisão do contrato poderá ser:

40.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

40.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS,** desde que haja conveniência para **o Município de Cruzeta/RN**;

40.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta,** apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

41.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

42- DA TOMADA DE PREÇOS

42.1. A critério do **Município de Cruzeta/RN**, esta **Tomada de Preços** poderá:

42.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

42.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

42.1.3. Ter sua data de abertura de envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

42.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

42.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

42.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

43.1. O **Município de Cruzeta/RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

43.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

43.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Cruzeta/RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

43.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

43.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Cruzeta/RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

43.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
43.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

43.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Cruzeta/RN**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Cruzeta/RN**, situada na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, ou pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pelo Fone: 84-3473-2210, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

44- DOS ANEXOS

44.1- São partes integrantes deste Edital:
44.1.1. Anexo I – Resumo.
44.1.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
44.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos;
44.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
44.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento;
44.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta;
44.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
44.1.10. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

45- DO FORO

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2022.

_____
Roberth Batista de Medeiros
Presidente

_____
Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESUMO

OBJETIVO Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**.**
JUSTIFICATIVA A referida contratação é objeto da execução de transferências especial pelo Governo Estadual e este Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a malha viária do município com capeamento asfáltico; Melhorar a trafegabilidade nas vias urbanas; Melhorar a segurança e conforto ao rolamento das vias; aumentar a capacidade de tráfego das principais vias do município; Além do ganho material, uma vez que os imóveis passam a ser mais valorizados.
PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo para execução será de **noventa (90)** dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO Valor global da obra: **R$ 604.867,42** (seiscentos e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo: I – **R$ 539.106,00** (quinhentos e trinta e nove mil cento e seis reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do governo estadual através de transferência especial; II – **R$ 65.761,42** (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), relativos à contrapartida do Município de Cruzeta/RN. EMPREITADA (x) Preço Global ( ) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global ( ) Por Item
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Natureza da despesa: 44.90.51 – obras e instalações.
RESPONSÁVEL PELO PROJETO Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira – Engenheira Civil - CREA/CAU: 211.978.175-3
UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

Senhor Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) __ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
Nome
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO IV - modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

_____(licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas editalícias, que tem conhecimento e aceita os termos do referido edital e dos locais onde serão desenvolvidos dos trabalhos.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO V – modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

Declaramos, em atendimento às exigências editalícias, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/RN) e do CPF nº _____ DECLARA, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN,** assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Cruzeta/RN**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo **Município de Cruzeta/RN**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de noventa (90) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

Dados Bancários: nome do banco, agência e conta corrente.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de Cruzeta/RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de Cruzeta/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de Cruzeta/RN**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 004/2022
Processo Licitatório MC/ RN nº 108/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN** E A EMPRESA **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, nº 167, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Execução da obra de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pelo **Município de Cruzeta/RN**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento e execução em **noventa (90) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na **Agência 0075-2, Conta Corrente nº 3319-7 Banco do Brasil** e contra recibo da **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Cruzeta/RN**.

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cruzeta/RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancaria ou apólice de seguro com seu respectivo comprovante de pagamento, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Cruzeta/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a este **Município de Cruzeta/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de Cruzeta/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

7.1 – Pelo prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

7.1.1 – R$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
7.1.2 – R$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição
7.1.2 – R$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª medição e conclusiva medição.

7.2- O pagamento referente a cada medição realizada, será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,** através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município Cruzeta/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/RN n° 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

7.3. O **Município de Cruzeta/RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O **Município de Cruzeta/RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

7.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

7.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no **Município de Cruzeta/RN**.

7.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA –RN/ CAU - RN, bem como o

fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matricula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de Cruzeta/RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.10 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Cruzeta/RN**, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
- **PROJETO ATIVIDADE:** 1204 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E VAIS PÚBLICAS;
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
- **FONTES**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17100000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

101- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital**;**

13.1.6- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - A penalidade estabelecida no item 13.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração e Tributação** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 - A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em **noventa (90) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Cruzeta/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, ... de ..... de 2022.

_____	_____
Joaquim José de Medeiros	XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-..... 2- .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Oficio nº 101/2022

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

O município de **Cruzeta** é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte. Localizado a 220 km da capital estadual, Natal, Cruzeta se encontra na região do Seridó. De acordo com a estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a população em 2019 foi de 7 998 habitantes. Área territorial de 295,830 km². A principal rodovia de ligação à cidade é a rodovia estadual RN-288, que liga a capital Natal à cidade polo do Seridó potiguar, Caicó.

Diante do exposto encaminhamos a documentação necessária para celebração de convênio de recursos no valor total de R$ 604.867,42 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) **sendo R$ 539.106,00 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e seis reais) da OGE**, e R$ 65.761,42 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais, e quarenta e dois centavos), de contrapartida desta municipalidade, recursos este que destina-se às obras no município de Cruzeta/RN**,** onde a população envolvida clama por melhorias de infraestrutura, com o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN,** sobretudo, disponibilizando aos pedestres e transitantes uma nova malha viária as ruas assistida com as melhorias.

Declaramos que a conta bancaria destinada a Convênio de Pavimentação Asfáltica

Agência: 075-2

Conta Corrente: 19.572-3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA RN CNPJ 08.106.510/0001-50 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Atenciosamente,

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

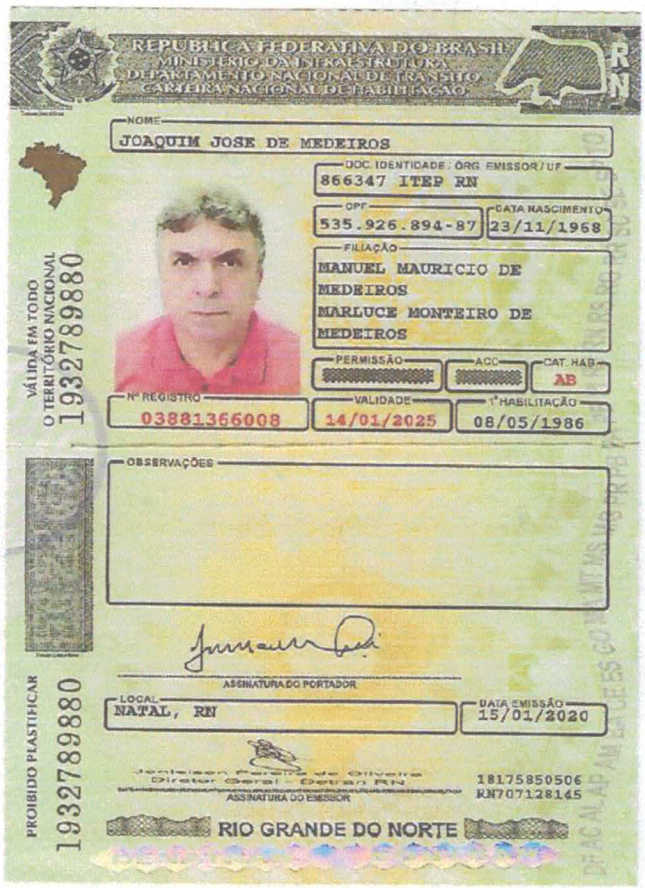

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 866347 ITEP RN

CPF: 535.926.894-87

DATA NASCIMENTO: 23/11/1968

FILIAÇÃO: MANUEL MAURICIO DE MEDEIROS
MARLUCE MONTEIRO DE MEDEIROS

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 03881366008

VALIDADE: 14/01/2025

1ª HABILITAÇÃO: 08/05/1986

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN

DATA EMISSÃO: 15/01/2020

Jonielson Ferreira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN
ASSINATURA DO EMISSOR

18175850506
RN707128145

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1932789880

PROIBIDO PLASTIFICAR
1932789880

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

********** AUTENTICAÇÃO **********

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimana

TABELIÃO/ESCREVENTE

AB861480

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
CPF 092.315.184-29
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN

Rua João Lopes de Araujo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.

Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.

Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE

Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58

Usuário: lucimaria

TABELIÃO/ESCREVENTE

AB861481

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
23/11/1968	0116 4439 1678		056	0001

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CRUZETA/RN	28/07/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO Des. VIRGILIO MACÊDO JÚNIOR
Presidente do TRE/RN

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58.
Usuário: lucimaria.
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861482
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 092.315.184-29
Escrevente

Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte

Diploma Eleitoral

O Presidente da Junta Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, inciso IV, do Código Eleitoral, c/c o artigo 218 da Resolução TSE nº 23.611, de 19 de dezembro de 2019, e considerando a Proclamação do Resultado das Eleições de 15 de novembro de 2020, expede o DIPLOMA, de PREFEITO do Município de Cruzeta ao Senhor

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Eleito pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB pertencente à Coligação "UNIDOS COM O POVO" (MDB, PSB), tendo obtido 2.984 votos, conforme Ata Geral das Eleições Municipais 2020.

Acari, 16 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS
Presidente da Junta Eleitoral
Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral

Banco do Nordeste | 004-3

Beneficiário 12.959.395/0001-33
MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA ME

Agência/Código Beneficiário
0101 / 0029035-0

Espécie/Moeda: R$
Quant./Moeda:

(=) Valor Documento: 70,00

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Número Doc.: 325825

Nosso Número: 0159897-0

Pagador
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Vencimento: 30/12/2020

RECIBO DO PAGADOR

Banco do Nordeste | 004-3 | 00490.10101 02903.500151 98970.210005 2 84850000007000

Local de pagamento
Qualquer agência bancária até o vencimento

Vencimento: 30/12/2020

Beneficiário
MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 12.959.395/0001-33
CNPJ: 12959395000133

Agência/Código Beneficiário: 0101 / 0029035-0

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
18/12/2019	325825	DS	A	18/12/2019
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor
	21	R$		

Nosso Número: 0159897-0

(=) Valor Documento: 70,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

SR. CAIXA, APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 01% E JUROS DE 0.25 R$ AO DIA.
Sua credibilidade depende de você
Evite a suspensão do serviço pagando em dia.
SR CAIXA NÃO RECEBER APÓS 65 DIAS
Fidelidade: 365, Data do Contrato: 10/03/2017

(-)Desconto/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor cobrado

Pagador JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
RUA SEBASTIAO ARAUJO, 136 - CASA
CENTRO - CRUZETA - RN - CEP: 59375-000

CPF/CNPJ: 535.926.894-87
ID: 4132

FICHA DE COMPENSAÇÃO
— Autenticação Mecânica —

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

********** AUTENTICAÇÃO **********
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimaria.

TABELIÃO/ESCREVENTE

Ilona Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 092.515.184-29
Escrevente

AB861483

1
Hpmedeiros

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ÚNICO DE CRUZETA/RN.
Rua João Lopes de Araújo nº 215 - Centro - Cruzeta/RN - CEP: 59375-000
Fones: (84)3473-2069/(84) 99408-8998 – E-mail: cartoriounicocruzeta@gmail.com
IVANKA NOBRE - Notária e Registradora

Ata da 2ª Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Cruzeta neste dia de hoje para a posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Cruzeta/RN

REGISTRADO às fls. 187 a 188 do Livro nº A-5 (Registro Civil Pessoas Jurídicas), sob o nº 131 e **ARQUIVEI** na pasta competente, nesta Serventia,

Cruzeta - RN, 05 de janeiro de 2020.

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros

ILANA TATIANA GALVÃO DE MEDEIROS
Escrevente

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN
********** AUTENTICAÇÃO **********
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58.
Usuário: lucimaria
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861484
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 092 315 184-29
Escrevente

TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cruzeta, foram empossados o Prefeito Municipal Joaquim José de Medeiros e a Vice-Prefeita Elismária Catarina Pinto, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, após prestarem o compromisso legal.

E para constar, eu Francisca Angelle Nº de O. Dantas Secretária, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado, pelos eleitos e Vereadores.

Elismária Catarina Pinto

Francisca Angelle Nº de O. Dantas

Paulino Simoneti Araújo di Assis

Walfredo Cosme de Medeiros

Cipriano Pinto

Hilderberto Diniz Silva Nascimento

Joaquim José de Medeiros de Almeida

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210005547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimaria

TABELIÃO/ESCREVENTE

CPF 092.315.184-29

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

AB861485

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de mil e vinte e um, às dezenove horas, em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Cruzeta, foram empossados o Prefeito Municipal Joaquim José de Medeiros e a Vice-Prefeita Elismária Catarina Pinto, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte, após prestarem o compromisso legal.

E para constar, eu Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Secretária, lavrei o presente Termo que vai por mim assinado e pelos eleitos e Vereadores.

Joaquim José de Medeiros

Elismária Catarina Pinto

Itan Lôbo de Medeiros

Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas

Pe. Carlos Eduardo de Lira

Patrício Sinderley Araújo de Assis

José Sally de Araújo

Edilene Praxedes da Silva Araújo

Walfredo Cesino de Medeiros

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Hildelberto Diniz Silva Nascimento

Hutson Neves Barbosa

Arilúzia Sasnara de Aráujo Medeiros

José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Joadi Medeiros de Almeida

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araujo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

********** AUTENTICAÇÃO **********
Certifico que a presente cópia reprográfica e a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210085547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimaria
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861486
Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
CPF: 092.315.184-29
Escrevente

Jorge Medeiros de Oliveira
Matheus Neves Barbosa
Jailma Maria da Silva
Luisa Nara Góes de Medeiros Neves Barbosa
Regina Lúcia de Oliveira Comte Flores
Jairlânia Aline Medeiros de Macêdo Araújo
[illegible]
Francisca Mendonça de Medeiros Almeida
Lúcia Maria dos Santos de Medeiros
Maria Regina Alves dos Santos Araújo
[illegible]
[illegible]
Juliana F. Saldanha
Francisca Oliveira dos Santos

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 219 - Centro - Cruzeta-RN
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210085547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimaria
TABELIÃO/ESCREVENTE
Liana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 092.315.184-29
Escrevente
AB861487

Ata da 2ª Sessão Solene especial da Câmara Municipal de Cruzeta neste dia de hoje para a posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Cruzeta/RN. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, teve lugar na sede do Centro Municipal de Atividades Sociais e Culturais em cujo recinto serviu de plenário da Câmara Municipal de Cruzeta para realização da Sessão Solene especial destinada para a posse do Senhor Joaquim José de Medeiros e da Senhora Dismária Catarina Pinto, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita deste Município de Cruzeta. A sessão da Câmara Municipal realizou-se sob a Presidência do Senhor Vereador Stan Paulo de Medeiros, Presidente da Câmara eleito hoje e secretariada pela Senhora Vereadora Cyérica Angelle Moura de Oliveira Dantas, presentes o Prefeito, Vice-Prefeita eleitos, Vereadores e familiares,

em cumprimento as regras sanitárias e limitação de lugares. Em seguida procedeu-se a composição da Mesa, que ficou assim constituída: Vereadores Aniluzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Stênio Leite de Medeiros, José Ethel Stephan Zisando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley [illegible] e Wallace Souza de Medeiros [illegible] dores Aniluzia Sasnara de Araújo - PSB e Hutson Neves Barbosa - PSDB para introduzirem o Senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito eleito e a Senhora Dismária Catarina Pinto, Vice-Prefeita eleita ao recinto da sessão. Logo após o Presidente convidou os presentes a ficarem de pé para execução do Hino Nacional Brasileiro pela Filarmônica 24 de Outubro. Logo a seguir o Presidente convidou o Senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito eleito e a Senhora Dismária Catarina Pinto, Vice-Prefeita eleita para, se posicionarem e, perante a Câmara Municipal e diante do povo proferirem o compromisso legal de que trata o artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e tomarem posse nos seguintes termos: "Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com dedicação o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Ato imediato o Presidente declarou empossados o Senhor Joaquim José de Medeiros e a Senhora Dismária Catarina Pinto, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita, eleitos no pleito de quinze de

Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210085547000018341JYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimara
TABELIÃO/ESCREVENTE
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
AB861488
Maria Susana Galvão de Medeiros
Tel: 3153184-29

novembro de dois mil e vinte, para o biênio quadrienal com início em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um e término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Em seguida foram lidas as declarações de bens dos novos gestores que estão sendo empossados, na forma prevista nos artigos 37 e 38 da Constituição Federal. Prefeito Joaquim José de Medeiros (bens no valor de R$ 2.3[illegible].000,00) e a Vice-Prefeita [illegible] (bens no valor de R$ [illegible]). [illegible] o Prefeito José Sally de Araújo fez a transmissão do cargo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Joaquim José de Medeiros, e a entrega da Lei Orgânica do nosso município. Dando continuidade, foi feito a leitura das declarações de bens do Ex-Prefeito José Sally de Araújo (bens no valor de R$ 1.109.456,82) e da Ex-Vice-Prefeita Adeilsa Carneiro da Silva (bens no valor de R$ 39.897,49). Facultada a palavra, fizeram uso o Ex-Prefeito Senhor José Sally de Araújo, os Senhores Vereadores Aulúzia Bastiana de Araújo Medeiros, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Cyérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cyprriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Walfredo Cesino de Medeiros José Ethel Stephan Zhando Gates Carneiro de Medeiros, o Presidente da Câmara Senhor Vereador Stan Lobo Medeiros, a Vice-Prefeita Clemência Catarina Pinto e o Prefeito Joaquim José de Medeiros recém empossados. Em seguida a Secretária da Câmara Municipal fez a leitura do Termo de Posse e da ata desta Sessão Solene, que depois de lidos, serão devidamente assinados pelos Senhores Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeita empossados, funcionários e demais autoridades presentes. A seguir o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal apresentou o seu secretariado que tomará

Cópia Digital: RN2021009547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: luciman
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861489
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
Luana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 092.215.194-29
Escrevente

passe no primeiro dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e um. Finalizando por conclusão o Hino Municipal. O Presidente declarou encerrada a sessão. Sobre a Posse do Prefeito e Vice-Prefeito. E o que, para constar, eu Maurício Monteiro de Medeiros Alfreida, a escrevi.

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 1º de janeiro de 2021.

Francisca Antonia Pinto
Gustavo G. Adam
Maria Imaculada da C. Dantas
[illegible] - Pároco
Cristiana Sousa de A. Medeiros
[illegible]
Valério [illegible] Araújo de Assis
Wallison Cerino de Medeiros
[illegible]
Hilomberto Diniz Silva Nascimento
Antonio Neto Barbosa
Maria Deguia Alves dos Santos Araújo
Laisa Nara Góes de Medeiros Neves Barbosa
Jailma Maria da Silva
Roselita Maria da Silva de Medeiros
Maria Rosa Natário de A. Oliveira
[illegible]
Alexsandro Medeiros Alves dos Santos
Wilgran Kelson Dantas de Medeiros
Francineide Medeiros Silva
Francisca Sebastiana Lopes
Eduana Monteiro de A. Góes
[illegible]

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo 275 - Centro - Cruzeta-RN
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210085547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimara
TABELIÃ/ESCREVENTE
Dona Tatiana Galvão de Medeiros
VÁLIDO SEM RASURA
CPF: 092.315.184-29
AB861490

Sara [illegible] de Medeiros
[illegible]
Maria das Graças Maseccia
Juliana Diniz Medeiros
[illegible]
Paula Maulene Monteiro de M. Cavalcante
Isabel de Araújo Medeiros
[illegible] Medeiros Silva
Rafaella Natally L. Vieira de Almeida
[illegible]
Regina [illegible] de Araújo Coutinho Moraes
[illegible]
[illegible]
Anderson Medeiros Santos (JCN)
Palífico Medeiros de Araújo Neto
Noébel Teodósio da Cruz
Guilherme Henrique Simplício de Oliveira.
[illegible] de Araújo Medeiros
Carlos Augusto Leite de Medeiros
Joanna Galvão
Bruno Rocha M. Macêdo
Marluce Monteiro de Medeiros
Serlanilia Monteiro Gadelha Fernandes
Eduardo Lucas Pinto de Araújo
Francisco José Gadelha Fernandes Júnior
Jefferson Matheus de A. Medeiros
Ana Luiza Monteiro de Medeiros
Natalya Sonstor D. Medeiros
João Carlos de Araújo Medeiros
Bruna Thiele de Medeiros Almeida
Maurícia Monteiro de Medeiros Almeida
José Medeiros de Almeida

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20210085547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimara
TABELIÃO/ESCREVENTE
CPF 092.315.184-29
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
Escrevente
AB861491

Ata da 2ª Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Cruzeta neste dia de hoje para a posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Cruzeta/RN. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois e vinte e um, nesta cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, teve lugar na sede do Centro Municipal de Atividades Sociais e Culturais em cujo recinto serviu de plenário da Câmara Municipal de Cruzeta para realização da Sessão Solene Especial destinada para a posse do Senhor Joaquim José de Medeiros e da Senhora Elismária Catarina Pinto, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeita deste Município de Cruzeta. A sessão da Câmara Municipal realizou-se sob a Presidência do Senhor Vereador Itan Lobo de Medeiros, Presidente da Câmara eleito hoje e secretariada pela Senhora Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, presentes o Prefeito, Vice-Prefeita eleitos, Vereadores e Familiares, em cumprimento as regras sanitárias e limitação de espaço. Em seguida procedeu-se a composição da Mesa, que ficou assim constituída: Vereadores Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros, Padre Carlos Eduardo Lira. O Presidente designou os Vereadores Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros-PSB e Hutson Neves Barbosa-PSDB para introduzirem o Senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito eleito e a Senhora Elismária Catarina Pinto, Vice-Prefeita eleita ao recinto da sessão. Logo após o Presidente convidou os presentes a ficarem de pé para execução do Hino Nacional Brasileiro, pela filarmônica 24 de outubro. Logo a seguir o Presidente convidou o Senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito eleito e a Senhora Elismária Catarina Pinto, Vice-Prefeita eleita para, se posicionarem e, perante a Câmara Municipal e diante do povo proferirem o compromisso legal de que trata o artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e tomarem posse nos seguintes termos: "Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com dedicação o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do seu povo." De imediato o Presidente declarou empossados o Senhor Joaquim José de Medeiros e a Senhora Elismária Catarina Pinto, respectivamente,

que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210005547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimarafa
TABELIÃO ESCREVENTE
AB861492
Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 027.351.184-20
Escrevente

nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita, eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte, para o mandato quadrienal com início em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um e término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Em seguida foram lidas as declarações de bens dos novos gestores que estão sendo empossados, na forma prevista nos artigos 37 e 38 da Constituição Federal: Prefeito Joaquim José de Medeiros (bens no valor de R$ 217.000,00) e a Vice-Prefeita Elismária Catarina Pinto (bens no valor de R$ 140.000,00. Na sequência o Ex-Prefeito Senhor José Sally de Araújo fez a transmissão do cargo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Joaquim José de Medeiros, e a entrega da Lei Orgânica do nosso Município. Dando continuidade, foi feito a leitura das declarações de bens do Ex-Prefeito José Sally de Araújo (bens no valor de R$ 1.109.456,82) e da Ex-Vice-Prefeita Aldeilsa Carneiro da Silva (bens no valor de R$ 39.897,79). Facultada a palavra, fizeram uso o Ex-Prefeito senhor José Sally de Araújo, os senhores vereadores Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Walfredo Cesino de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, o Presidente da Sessão senhor Itan Lobo de Medeiros, a Vice-Prefeita Elismária Catarina Pinto e o Prefeito Joaquim José de Medeiros recém empossados. Em seguida a Secretária da Câmara Municipal fez a leitura do Termo de Posse e da ata desta Sessão Solene, que depois de lidos, serão devidamente assinados pelos Senhores Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeita empossados, familiares e demais autoridades presentes. A seguir o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal apresentou o seu secretariado que tomará posse no próximo dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e um. Finalizando foi executado o Hino Municipal. O Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeita. Do que, para constar, eu Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida, a escrevi. Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 1º de janeiro de 2021.

Joaquim José de Medeiros

Elismária Catarina Pinto

Itan Lobo de Medeiros

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN
********** AUTENTICAÇÃO **********
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58.
Usuário: lucimara
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861493
Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA
CPF 092.315.184-29
Escrevente

Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas

Padre Carlos Eduardo de Lira. Pároco

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Edilene Praxedes Silva de Araújo

José Sally de Araújo

Patrício Siderley Araújo de Assis

Walfredo Cesino de Medeiros

Cypriano Pinheiro de Medeiros Araújo

Hildeberto Diniz Silva Nascimento

Hutson Neves Barbosa

Maria Daguia Alves dos Santos Araújo

Jaisa Nara Góes de Medeiros Neves Barbosa

Jailma Maria da Silva

Lelita Maria da Silva de Medeiros

Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira

João Maria de Araújo

Alcion Medeiros Alves dos Santos

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Francineide Medeiros Silva

Francisca Sebastiana Lopes

Edivana Monteiro de Medeiros Góes

Manuel Mauricio de Medeiros

Sara Mace Line da Silva Lobo de Medeiros

Edílio Lobo de Medeiros

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210085547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimaria.
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861494
VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

Ilana Tatiana Calvão de Medeiros
CPF 092 315 184-29
Escrevente

Maria Das Dores Mascena

Julyana Diniz Medeiros

Domingos Alves de Araújo

Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante

Joabel de Araújo Medeiros

Diógenes Vinicius Medeiros Silva

Rafaella Natály Araújo Neves de Almeida

José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Regina Celi de Oliveira Canuto Moraes

Humberto Carlos Dantas (Bembem Dantas)

Geraldo Filho Silva

Anderson Medeiros Dantas (JCN)

Pacifico Medeiros de Araújo Neto

Mábel Jordânia da Cruz

Gustavo Henrique Monteiro de Oliveira

Julio Cesar de Araújo Medeiros

Carlos Augusto Cesino de Medeiros

Lorena Gabriela

Brunno Ravely Medeiros Mâcedo

Marluce Monteiro de Medeiros

Terezinha Monteiro Gadelha Fernandes

Eduardo Lucas Pinto de Araújo

Francisco José Gadelha Fernandes Júnior

Jefferson Matheus de Araújo Medeiros

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210095547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimana

TABELIÃO/ESCREVENTE

AB861495

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 692.515.194-29
Escrevente

13

Ana Luiza Monteiro de Medeiros

Natalya Cristina Diniz Medeiros

João Carlos de Araújo Medeiros

Bruna Thiele de Medeiros Almeida

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Joadi Medeiros de Almeida

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi
que me foi exibido.
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210005547000193 4UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuário: lucimara

TABELIÃO/ESCREVENTE

AB861496

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF 092 315 184-29
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ÚNICO DE CRUZETA/RN.
João Lopes de Araújo, nº 215 - Centro - Cruzeta/RN - CEP: 59375-000
Fones: (84)3473-2069/ (84) 99998-3054 / (84) 99408-8998
E-mail: cartoriounicocruzeta@gmail.com
IVANKA NOBRE - Notária e Registradora

PROTOCOLO

PROTOCOLADO no Livro nº "03" (Protocolo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às fls. 116, sob o nº 302.

Cruzeta - RN, 05 de janeiro 2021.

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros

ILANA TATIANA GALVÃO DE MEDEIROS
Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, REGISTREI às fls. 187 a 188 do Livro nº A-5 (Registro Civil Pessoas Jurídicas), sob o nº 131 e **ARQUIVEI** na pasta competente, nesta Serventia, Ata da 2ª Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Cruzeta neste dia de hoje para a posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Cruzeta/RN . **ATO ISENTO** conforme a lei Lei nº 9.278. art. 1, parágrafo 1º.

Cruzeta - RN, 05 de janeiro 2021.

Ilana Tatiana Galvão de Medeiros

ILANA TATIANA GALVÃO DE MEDEIROS
Escrevente

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Ofício Único da Comarca de Cruzeta - RN
Selo Isento
RN202110955470002407EEL
Consulte a validade no site: https://selodigital.tjrn.jus.br

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA-RN
Rua João Lopes de Araújo, 215 - Centro - Cruzeta-RN
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do origi que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN202100955470001934UYE
Cruzeta, 11 de Janeiro de 2021 12:07:58
Usuario: lucimana
TABELIÃO/ESCREVENTE
AB861497
Ilana Tatiana Galvão de Medeiros
CPF: 092.315.184-29
Escrevente

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI N.º 1.169/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

RECEITAS CORRENTES R$ **35.223.360,00**

Receitas Tributárias	R$	1.661.280,00		
Contribuições		1.879.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	826.500,00		
Receitas de Serviços	R$	7.000,00		
Transferências Correntes	R$	30.024.580,00		
Outras Receitas Correntes	R$	825.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R$	**934.000,00**
Alienação de Bens	R$	5.000,00		
Transferências de Capital	R$	879.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	50.000,00		
Déficit de Capital			R$	**5.000,00**
RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			R$	**1.950.000,00**
Contribuições	R$	1.780.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	170.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**38.112.360,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**R$**	**30.741.460,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.110.200,00		
Juros e Encargos Divida Interna	R$	29.000,00		

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Outras Despesas Correntes	R$	11.602.260,00		
DESPESAS DE CAPITAL			**R$**	**7.120.900,00**
Investimentos	R$	6.195.900,00		
Amortização da Dívida	R$	925.000,00		
Reserva de Contingência			**R$**	**250.000,00**
TOTAL GERAL			**R$**	**38.112.360,00**

POR FUNÇÕES:

Legislativa	**R$**	1.250.000,00
Administração	**R$**	7.374.400,00
Segurança Pública	**R$**	105.000,00
Assistência Social	**R$**	1.571.500,00
Previdência Social	**R$**	4.580.000,00
Saúde	**R$**	9.503.460,00
Educação	**R$**	8.071.500,00
Cultura	**R$**	236.500,00
Direito da Cidadania	**R$**	718.000,00
Urbanismo	**R$**	1.665.000,00
Habitação	**R$**	155.000,00
Gestão Ambiental	**R$**	20.000,00
Agricultura	**R$**	1.446.000,00
Comercio e Serviços	**R$**	185.000,00
Energia	**R$**	375.000,00
Transporte	**R$**	360.000,00
Desporto e Lazer	**R$**	496.000,00
TOTAL	**R$**	**38.112.360,00**

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	R$	1.250.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.691.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R$	3.043.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R$	586.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R$	8.804.000,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R$	4.730.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R$	191.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	9.503.460,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.182.500,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R$	1.446.000,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R$	4.635.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**38.112.360,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,0% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2021.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI N.º 1.169/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

RECEITAS CORRENTES	R$ **35.223.360,00**

Receitas Tributárias	R$	1.661.280,00		
Contribuições		1.879.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	826.500,00		
Receitas de Serviços	R$	7.000,00		
Transferências Correntes	R$	30.024.580,00		
Outras Receitas Correntes	R$	825.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R$	**934.000,00**
Alienação de Bens	R$	5.000,00		
Transferências de Capital	R$	879.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	50.000,00		
Déficit de Capital			R$	**5.000,00**
RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			R$	**1.950.000,00**
Contribuições	R$	1.780.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	170.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**38.112.360,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**R$**	**30.741.460,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.110.200,00		
Juros e Encargos Dívida Interna	R$	29.000,00		

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Outras Despesas Correntes	R$	11.602.260,00		
DESPESAS DE CAPITAL			**R$**	**7.120.900,00**
Investimentos	R$	6.195.900,00		
Amortização da Dívida	R$	925.000,00		
Reserva de Contingência			**R$**	**250.000,00**
TOTAL GERAL			**R$**	**38.112.360,00**

POR FUNÇÕES:

Legislativa	**R$**	1.250.000,00
Administração	**R$**	7.374.400,00
Segurança Pública	**R$**	105.000,00
Assistência Social	**R$**	1.571.500,00
Previdência Social	**R$**	4.580.000,00
Saúde	**R$**	9.503.460,00
Educação	**R$**	8.071.500,00
Cultura	**R$**	236.500,00
Direito da Cidadania	**R$**	718.000,00
Urbanismo	**R$**	1.665.000,00
Habitação	**R$**	155.000,00
Gestão Ambiental	**R$**	20.000,00
Agricultura	**R$**	1.446.000,00
Comercio e Serviços	**R$**	185.000,00
Energia	**R$**	375.000,00
Transporte	**R$**	360.000,00
Desporto e Lazer	**R$**	496.000,00
TOTAL	**R$**	**38.112.360,00**

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	R$	1.250.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.691.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R$	3.043.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R$	586.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R$	8.804.000,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R$	4.730.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R$	191.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	9.503.460,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.182.500,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R$	1.446.000,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R$	4.635.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**38.112.360,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,0% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2021.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI N.º 1.169/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

RECEITAS CORRENTES R$ **35.223.360,00**

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Receitas Tributárias	R$	1.661.280,00		
Contribuições		1.879.000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	826.500,00		
Receitas de Serviços	R$	7.000,00		
Transferências Correntes	R$	30.024.580,00		
Outras Receitas Correntes	R$	825.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R$	**934.000,00**
Alienação de Bens	R$	5.000,00		
Transferências de Capital	R$	879.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	50.000,00		
Déficit de Capital			R$	**5.000,00**
RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			R$	**1.950.000,00**
Contribuições	R$	1.780.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	170.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**38.112.360,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R$ 38.112.360,00 (Trinta e oito milhões, cento e doze mil trezentos e sessenta reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R$ 21.791.400,00 (Vinte e um milhões setecentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.320.960,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais).

III – Reserva de Contingência, em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**R$**	**30.741.460,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.110.200,00		
Juros e Encargos Divida Interna	R$	29.000,00		

MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

Outras Despesas Correntes	R$	11.602.260,00		
DESPESAS DE CAPITAL			**R$**	**7.120.900,00**
Investimentos	R$	6.195.900,00		
Amortização da Dívida	R$	925.000,00		
Reserva de Contingência			**R$**	**250.000,00**
TOTAL GERAL			**R$**	**38.112.360,00**

POR FUNÇÕES:

Legislativa	**R$**	1.250.000,00
Administração	**R$**	7.374.400,00
Segurança Pública	**R$**	105.000,00
Assistência Social	**R$**	1.571.500,00
Previdência Social	**R$**	4.580.000,00
Saúde	**R$**	9.503.460,00
Educação	**R$**	8.071.500,00
Cultura	**R$**	236.500,00
Direito da Cidadania	**R$**	718.000,00
Urbanismo	**R$**	1.665.000,00
Habitação	**R$**	155.000,00
Gestão Ambiental	**R$**	20.000,00
Agricultura	**R$**	1.446.000,00
Comercio e Serviços	**R$**	185.000,00
Energia	**R$**	375.000,00
Transporte	**R$**	360.000,00
Desporto e Lazer	**R$**	496.000,00
TOTAL	**R$**	**38.112.360,00**

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	R$	1.250.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.691.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R$	3.043.100,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R$	586.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R$	8.804.000,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R$	4.730.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R$	191.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	9.503.460,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.182.500,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R$	1.446.000,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R$	4.635.000,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**38.112.360,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,0% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2021.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:21 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2022.
Código de controle da certidão: **D85D.B1C5.F4B9.0C43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE CRUZETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Certidão nº: 15561150/2022
Expedição: 16/05/2022, às 09:19:29
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE CRUZETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.106.510/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº de ordem 100310/2022

CERTIFICAMOS, para os fins de cumprimento do estabelecido na Resolução nº 011/2016 - TCE, art. 21, I, "e", combinado com o art. 33, II e III, e §§ 1º e 4º, bem como na Resolução nº 012/2016-TCE, art. 21, II, e § 4º, que, na conformidade com os dados registrados no Sistema de Acompanhamento de Processos do TCE/RN, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA encontra-se em situação de ADIMPLÊNCIA perante este Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Emissão da Certidão: 16/05/2022 09:35:23
Esta Certidão é válida até : 16/07/2022
Código Autenticador: E42F6837.A3AFCB0B.0813F5F6.330451DB
para validar esta certidão acesse: www.tce.rn.gov.br/Certidao/ValidarCertidao

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Cruzeta
Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50

Oficio n.º 050/2022

Cruzeta(RN), 25 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Itan Lodo de Medeiros
Presidente da Câmara Municipal
Rua Celso Azevedo, 127 – Centro,
59.375-000 – Cruzeta/RN.

Através do presente estamos encaminhando as peças contábeis de conformidade com o Anexo II da Resolução 012/2016 – TCE/RN, referente as Contas Anuais **2021** e me responsabilizo juntamente com o contador que confeccionou as peças pelo inteiro teor das informações, para a devida apreciação e analise desta casa legislativa.

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS:53592689487

Assinado de forma digital por JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS:53592689487
Dados: 2022.04.26 13:05:07 -03'00'

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

Recebi em 25/04/2022

Mauricéa Monteiro de M. Almeida
Secretária-Tesoureira
CPF 465 850 874-53

SIAI - CONTAS DE GOVERNO

RECIBO DEFINITIVO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	NÚMERO DO RECIBO DEFINITIVO : **369.2021.1053.4**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES:

Espécie do Relatório: Contas Anuais de Governo
Ano de Referências: 2021

INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR RESPONSÁVEL:

Nome: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
CPF: 53592689487

INFORMAÇÕES SOBRE A REMESSA:

Data e hora de envio: 28/04/2022 11:00:00
Remessa realizada por: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS (CPF: 53592689487)

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO XML ANEXADO:

Nome do arquivo: contas_anuais.xml
Código Validador do Arquivo: D41D8CD98F00B204E9800998ECF8427E
Situacão: ARQUIVO PROCESSADO COM SUCESSO
Data de Processamento do XML: 27/04/2022 16:26:27

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Item	Código Validador do Arquivo Anexado
Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	4643C96682E117BB6861B317F4AAF804
Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	F42B8D577E7C1E48135EC7FA403E94C3

Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	80709D63144CC92EF46C013378D66053
Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 02 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	CAFC29C99A150046DE1EE8D1E26BF63D
Programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	65A73262A0612B5492D66449496A0E08
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 07 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	6F58AF52D64FB016EEB04B8F5F6C54F1
Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	73AC11A9206C069FDFE82ABE9341ADBB
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	6DC4724E9385E3F80C573F04C92494DB
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	3C060597F299768B9F764F8CCEBE383C
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	BD611F9A04CA927F6FFA61CB29FEF5BB
Balanço Financeiro (Anexo13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	EF8DB27FD9D16322C2DE032E264F53BE
Balanço Patrimonial (Anexo14, previstas na Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	BBE00895F83191C0AD5D961DC84FF152
Demonstração da dívida fundada interna por contrato (Anexo16 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	D149F3C1FE81E77E91B1AD2454B499B1

Demonstração da dívida fundada externa por contrato.	9C93711B4090B28433559C031E1F7C46
Demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	11897CEC0F3B24C55D0FFBF7A012109F
Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	E4DF31AA5D43B6C131A131CF4382CBB1
Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	1FD2340A0B9DAE6A6F834948280E4D30
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Anexo19 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	574D63502FF3C7E545C8DAAEB09B067A
Notas Explicativas.	2919ACCD98C87A0D360C483238AFC423
Balancete Consolidado da Receita e da Despesa do mês de Dezembro.	BA4E5FE22D106AE86A0A7704F10D964B
Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial	E92BB4B47B168045F65F6D7B7D39045C
Demonstrativo dos restos a pagar inscritos e discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação despesa funcional programática, fontes dos recursos, devendo ser utilizado o modelo constante do Quadro nº 01 do Anexo III desta Resolução.	0DF3A869D84D30697639071CC171C2D8

Relação consolidada dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, pagos e cancelados, por unidade orçamentária, contendo: fonte dos recursos, número do empenho, nome do credor, classificação funcional programática, valor e data da realização do empenho e da liquidação, conforme Quadro nº 2 do Anexo III desta Resolução	513500FD90CD081F74CC0605D62F64ED
Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III desta Resolução	D8CD75F0DB5CD5125E1526A852D03D0B
Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento, de forma detalhada por grupos, modelo do Quadro nº 04 do Anexo III desta Resolução.	B5C2F5397F837258691D40E5AED5239C
Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.	2EE33EF41F08BEC3C4FE435D7D283331
Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.	43D4BB9674F69341FC912DCBFBC32394
Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial	FD58CBDB76C11B8F35F89BEDA7BABF70
Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.	4AE3789404483CFD1EFA12614B61844E
Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.	C786C48B4EAAB145230A7980669C81F1
Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária	86DE9DDA1F604FE6C2702DFF45CB6954
Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações.	8DACA802E1381E224168D10D00C78BF9
Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício.	1ECD983DDB00303DCCB47C6EC2A004A1
Relatório geral e circunstanciado do órgão central de controle interno sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da Constituição Estadual.	62FDFC5B7FAC6BC5EDD7727C15E11D20

Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), correspondente ao Quadro nº 08 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.	313A44F4B7D6F7F226EEF331BD5E7F5D
Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.	F98B51D1B520387DF4C7F3AEEAC26CC0
Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.° 141/12).	BFB6AA1ED28ACF3CDF6BAF2FAD64C555

Importante:
Este Recibo comprova que houve o envio das Contas Anuais de Governo, e que o arquivo XML anexado foi processado com sucesso.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo Definitivo: 369.2021.1053.4
Data e hora da criação deste Documento: 28/04/2022 11:14:18

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7363738
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CRUZETA PREFEITURA**
CNPJ: **08.106.510/0001-50**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/05/2022** às **09:10:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.26**.

Validade até **12/09/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 50.151

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE INADIMPLÊNCIA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO TESOURO ESTADUAL POR MEIO DE CONVÊNIOS

DATA: **21/06/2022**

INTERESSADO: **Prefeitura Municipal de Cruzeta**

CNPJ: **08.106.510/0001-50**

Certificamos, com a exclusiva finalidade de comprovação de regularidade de prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual mediante convênio, a partir da busca realizada nos arquivos desta Controladoria Geral do Estado - CONTROL, que até a presente data, o Órgão ou Entidade acima identificada se encontra em situação de **INADIMPLÊNCIA** com o Estado do Rio Grande do Norte.

Este documento possui os mesmos efeitos da certidão negativa.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: **8106510034615**

VALIDADE: **21/07/2022**

caern	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVICOS DE SANEAMENTO **Certidão Negativa de Débito**	PAG 1/1 22/06/2022 16:54:47

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr./Sra. SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA , se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 34739.8	Endereço: PRC JOAO DE GOES, N, 167 - SEDE P MUNC D CRUZETA Bairro: CRUZETA CEP: 59375-000 Localidade: CRUZETA Município: CRUZETA		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
417.001.195.0048.000	PUBLICO	403-ADMINISTRACAO DIRETA	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

CAERN - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RN
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, N 1555 - TIROL - CEP 59015-000
C.N.P.J. 08.334.385/0001-35 / Inscrição Estadual 200554263
-

Atendimento

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão.

Você poderá verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos emitida na nossa loja virtual

Autenticação Eletrônica: R3H420220622

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.106.510/0001-50
Razão Social: PREF MUNIC CRUZETA
Endereço: PC JOAO DE GOES 167 / CENTRO / CRUZETA / RN / 59375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060100310908259295

Informação obtida em 22/06/2022 16:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220515998

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL** RNP: **2119781753**

Registro: **2119781753RN**

Empresa contratada: **QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** Registro : **2000020223-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CRUZETA** CPF/CNPJ: **08.106.510/0001-50**

PRAçA JOÃO DE GOÉS Nº: **167**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRUZETA** UF: **RN** CEP: **59375000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 7.272,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS Nº: **SN**

Complemento: Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **CRUZETA** UF: **RN** CEP: **59375000**

Data de Início: **20/07/2022** Previsão de término: **28/12/2022** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CRUZETA** CPF/CNPJ: **08.106.510/0001-50**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.079,54	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	6.079,54	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.079,54	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	6.079,54	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.079,54	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	6.079,54	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, COM ÁREA TOTAL DE 6.079,54 M².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.978 175-3

RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA - CPF: 107.081.144-07

_____, _____ de _____ de _____

Local data

MUNICIPIO DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **23/06/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8204045731**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1C1YB
Impresso em: 23/06/2022 às 12:26:12 por: , ip: 167.250.140.110

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **2119781753**
Registro: **2119781753RN**

Empresa contratada: **QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**
Registro : **2000020223-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CRUZETA**
CPF/CNPJ: **08.106.510/0001-50**
PRAçA JOÃO DE GOÉS
Nº: **167**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CRUZETA**
UF: **RN**
CEP: **59375000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 7.272,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**
Cidade: **CRUZETA**
UF: **RN**
CEP: **59375000**
Data de Início: **20/07/2022**
Previsão de término: **28/12/2022**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE CRUZETA**
CPF/CNPJ: **08.106.510/0001-50**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.079,54	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	6.079,54	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.079,54	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	6.079,54	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	6.079,54	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	6.079,54	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, COM ÁREA TOTAL DE 6.079,54 M².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA - CPF: 107.081.144-07

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: Cd492
Impresso em: 22/06/2022 às 21:48:46 por: , ip: 186.226.3.75

LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
ESC.: 1/1.250

RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO

EXTENSÃO:	312,82m
LARGURA:	
PONTO 01:	20,00m
PONTO 02:	9,40m
PONTO 03:	8,70m
PONTO 04:	8,70m
PONTO 05:	8,60m
PONTO 06:	8,30m
PONTO 07:	8,10m
PONTO 08:	7,65m

ÁREA TOTAL: 2.928,40m²

LEGENDA:
- RECAPEAMENTO ASÁLTICO
- ASFALTO SOBRE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/30.000

ESCALA GRÁFICA:
0 15 30 45 60 75 90 105 120(m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP. 59.375-000
FONES: (84) 3473-2210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA RITHIELY DE PAIVA OLIVEIRA
CREA: 211.978.175-3

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
ENDEREÇO DA OBRA:	R. FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO, CENTRO, CRUZETA/RN
RESUMO DAS ÁREAS:	ÁREA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 7.333,10m² ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO: 5.717,16m²
CONTEÚDO DA PRANCHA:	RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO
Nº DA PRANCHA	01 /04
ESCALA:	INDICADA
DATA:	MAIO DE 2022

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: _____ 1/30.000

LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
ESC.: _____ 1/1.500

RUA RAIMUNDO BEZERRA:

EXTENSÃO: 42,10m

LARGURA:

PONTO 01: 7,20m
PONTO 02: 7,25m

ÁREA TOTAL: 304,17m²

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ASÁLTICO
- ASFALTO SOBRE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO

ESCALA GRÁFICA:

0 15 30 45 60 75 90 105 120(m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59 375-000
FONES: (84) 3473-2210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA
CREA: 211.978.175-3

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
ENDEREÇO DA OBRA:	R. RAIMUNDO BEZERRA, CENTRO, CRUZETA/RN

RESUMO DAS ÁREAS:
ÁREA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO: 7.333,10m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO: 5.717,16m²

CONTEÚDO DA PRANCHA: RUA RAIMUNDO BEZERRA

Nº DA PRANCHA: 02/04

ESCALA: INDICADA

DATA: MAIO DE 2022

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/30.000

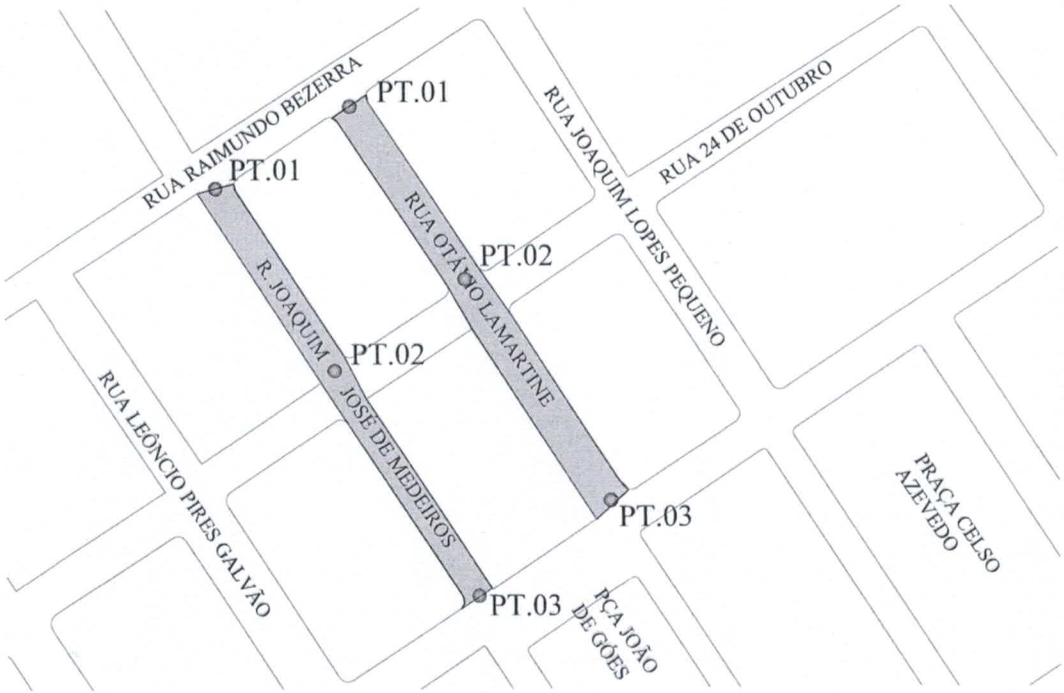

LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
ESC.: 1/1.500

RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

EXTENSÃO: 106,30m
LARGURA:

PONTO 01: 6,90m
PONTO 02: 6,80m
PONTO 03: 6,70m

ÁREA TOTAL: 722,84m²

RUA OTÁVIO LAMARTINE

EXTENSÃO: 104,51m
LARGURA:

PONTO 01: 7,20m
PONTO 02: 7,20m
PONTO 03: 7,30m

ÁREA TOTAL: 756,65m²

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ASÁLTICO
- ASFALTO SOBRE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO

ESCALA GRÁFICA:

0 15 30 45 60 75 90 105 120(m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-000
FONES: (84) 3473-2210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA RUTHELLY DE PAIVA OLIVEIRA
CREA: 211.978.175-3

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
ENDEREÇO DA OBRA:	R. JOAQUIM J. DE MEDEIROS, CENTRO, CRUZETA/RN

RESUMO DAS ÁREAS:

CONTEÚDO DA PRANCHA: RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS / RUA OTÁVIO LAMARTINE

Nº DA PRANCHA: 03/04

ESCALA: INDICADA

DATA: MAIO DE 2022

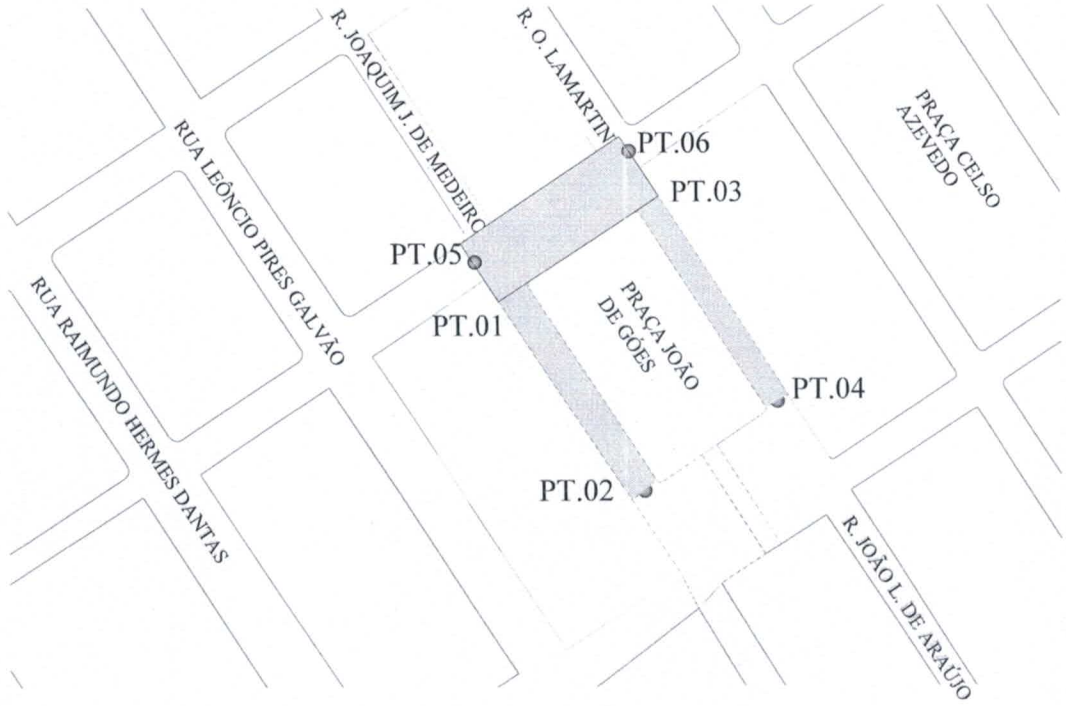

LEVANTAMENTO URBANÍSTICO

ESC.: _____ 1/1.500

PRAÇA JOÃO DE GÓES

TRECHO 01

ENTRE PONTOS 01 E 02:

LARGURA: 6,80m
EXTENSÃO: 50,50m

TRECHO 02

ENTRE PONTOS 03 E 04:

LARGURA: 7,10m
EXTENSÃO: 50,50m

TRECHO 03

ENTRE PONTOS 05 E 06:

LARGURA: 16,10m
EXTENSÃO: 41,38m

ÁREA TOTAL: 1.368,17m²

ÁREA TOTAL:

TRECHO 01: 343,40m²
TRECHO 02: 358,55m²
TRECHO 03: 666,22m²

LEGENDA:

- RECAPEAMENTO ASÁLTICO
- ASFALTO SOBRE PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDO

ESCALA GRÁFICA:

0 15 30 45 60 75 90 105 120(m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167 - CEP: 59.375-000
FONES: (84) 3473-2210/2352 - CNPJ: 08.106.510/0001-50
EMAIL: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA
CREA: 211.978.175-3

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50

ATIVIDADE TÉCNICA:	LEVANTAMENTO URBANÍSTICO
TIPOLOGIA DA OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
ENDEREÇO DA OBRA:	PRAÇA JOÃO DE GÓES, CENTRO, CRUZETA/RN

RESUMO DAS ÁREAS:

CONTEÚDO DA PRANCHA: PRAÇA JOÃO DE GÓES

Nº DA PRANCHA: 04 /04

ESCALA: INDICADA

DATA: MAIO DE 2022

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN / CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,60%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRUZETA/RN
Local

quarta-feira, 22 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RAFAELA RITHELLY DE PAIVA OLIVEIRA
CREA/CAU: 211.978.175-3
ART/RRT: 0

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211 978 175-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça. João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210/2332
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS BÁSICOS - NÃO DESONERADO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN
DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022
0

COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						UNIDADE: VG	
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial
	Mão de Obra	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,07272727	R$ 16.379,23	R$ 1.191,22
			93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,36363636	R$ 3.460,51	R$ 1.258,37
			93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,72727272	R$ 2.586,44	R$ 1.881,05
			93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,72727272	R$ 3.250,43	R$ 2.363,95
				Total de Mão de Obra com Encargos Sociais				**R$ 6.694,59**
				Sub-Total de Materiais				**R$ 0,00**
				Custo Direto Total				**R$ 6.694,59**
				Taxa de BDI %		0,00%		**R$ 0,00**
				Total da Composição				**R$ 6.694,59**
				Preço Unitario Adotado				**R$ 6.694,59**
Observações:	Sabendo-se que 1 mês equivale 220 horas, os coeficientes adotados seguiram o seguinte raciocinio: Para o item referente ao codigo sinapi 93565 (Engenheiro Civil Junior) corresponde ao valor mensal em 4 horas trabalhadas por semana, no total de 16 horas no mês (16h/220mês/h = 0,07272727 mês); O coeficiente adotado para o item referente ao código sinapi 93572 (Encarregado geral de obras) corresponde ao valor mensal em 4 horas por dia trabalhadas por semana, no total de 80 horas no mês (160h/220mês/h = 0,36363636 mês); O coeficiente adotado para o item referente ao código sinapi 93566 (Auxiliar de escritorio) corresponde ao valor mensal em 40 horas trabalhadas por semana, no total de 160h no mês (160h/220mês/h = 0,72727272 mês); e o coeficiente adotado para o item referente ao código sinapi 93563 (Almoxarife) corresponde ao valor mensal em 40 horas trabalhadas por semana, no total de 160h no mês (160h/220mês/h = 0,72727272 mês);							

COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA. (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 4011351/SICRO)						UNIDADE: UND	
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial
	Mão de Obra	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,000000	R$ 23,43	R$ 140,58
			88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000000	R$ 18,53	R$ 222,36
				Total de Mão de Obra com Encargos Sociais				**R$ 362,94**
	Materiais	SINAPI	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,000000	R$ 6,47	R$ 38,82
	Materiais	SINAPI	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	24,000000	R$ 14,47	R$ 347,28
	Materiais	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,000000	R$ 315,00	R$ 1.890,00
		SINAPI	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,900000	R$ 21,87	R$ 19,68
				Sub-Total de Materiais				**R$ 2.295,78**
				Custo Direto Total				**R$ 2.658,72**
				Taxa de BDI %		0,00%		**R$ 0,00**
				Total da Composição				**R$ 2.658,72**
				Preço Unitario Adotado				**R$ 2.658,72**

COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)						UNIDADE: M2	
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial
	Mão de Obra	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027800	R$ 18,53	R$ 0,52
				Total de Mão de Obra com Encargos Sociais				**R$ 0,52**
	Equipamentos	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,062600	R$ 1,64	**R$ 0,10**
				Sub-Total de equipamentos				**R$ 0,10**
								R$ 0,10
				Custo Direto Total				**R$ 0,62**
				Taxa de BDI %		0,00%		**R$ 0,00**
				Total da Composição				**R$ 0,62**
				Preço Unitario Adotado				**R$ 0,62**

Rafaela Ritheliy de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978 175-3

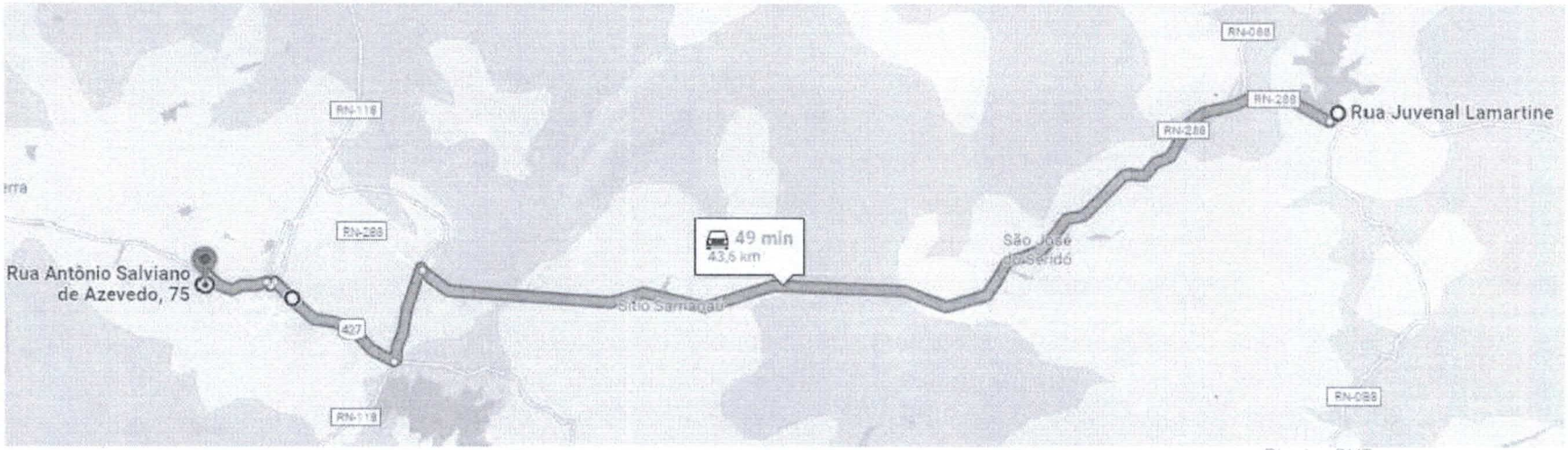

Planta DMT
Sem Escala

Obra:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

Endereço:
DIVERSAS RUAS - CRUZETA/RN

PLANTA DMT DA RUA OTAVIANO LAMARTINE

Prancha: 02/05

DESENHO: RAFAELA RITHELLY
Escala: INDICADA
Data: JUN/2022

Responsável:
Observação:

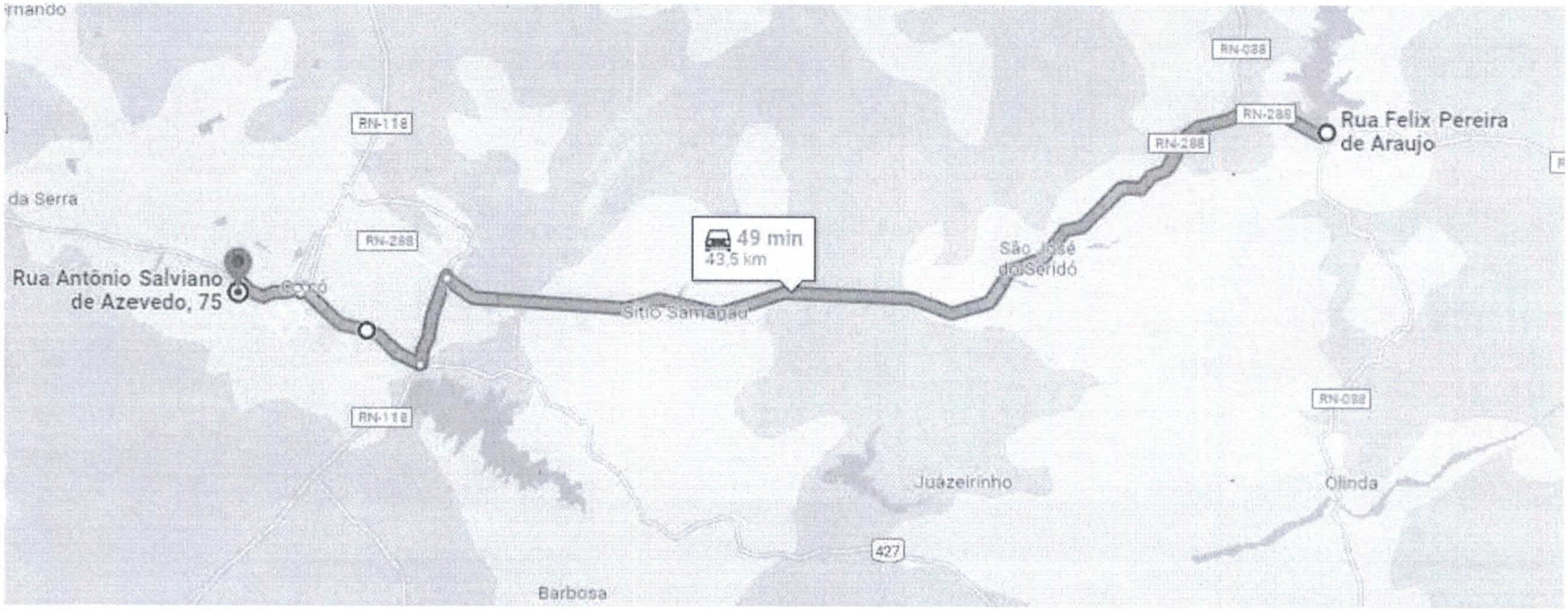

Planta DMT
Sem Escala

Responsável	Data	Assinatura
Função	Endereço	

Título
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

Escopo
DIVERSAS RUAS - CRUZETA/RN

PLANTA DMT DA RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO

Prancha 03/05

Desenho	Escala	Data
RAFAELA RITHELLY	INDICADA	JUN/2022

Modificação	Descrição

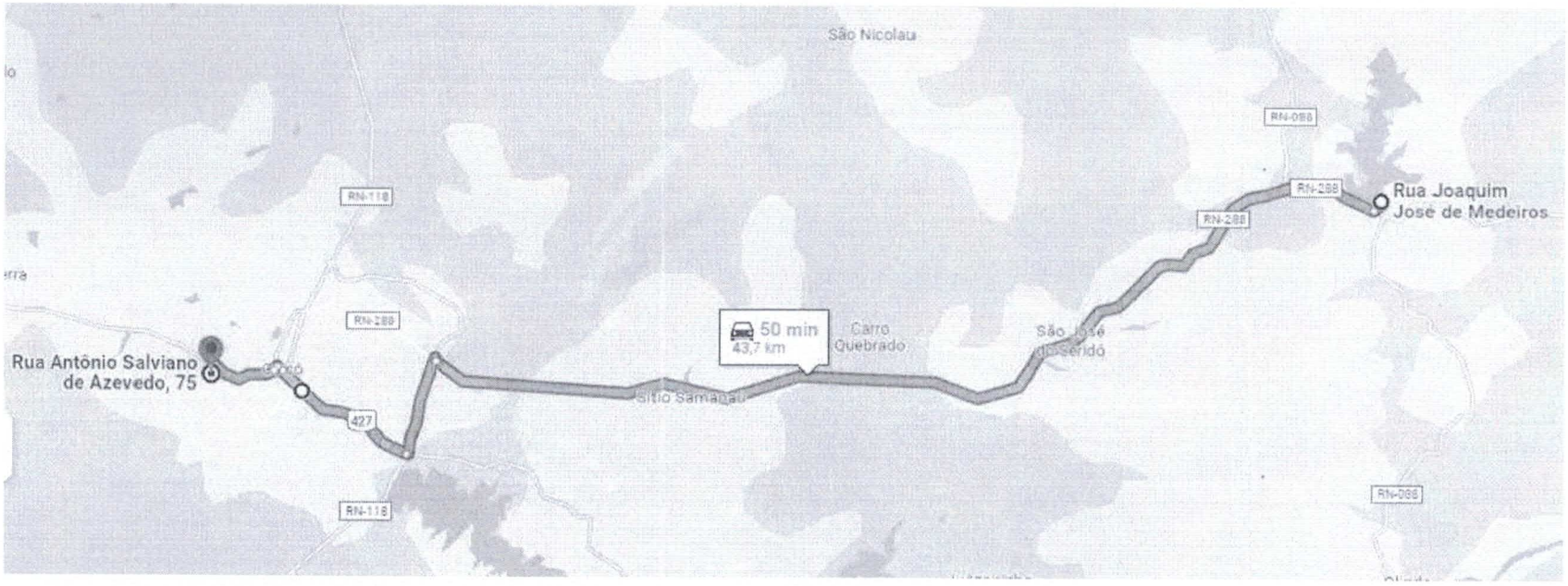

Planta DMT
Sem Escala

Projetista	Nome: Rafaela Rithelly de Paula Oliveira Engenheira Civil CREA: 211236195-6
Função	Qualificação
Título	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
Endereço	DIVERSAS RUAS - CRUZETA/RN
PLANTA DMT DA RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	Prancha: 04/05
Desenho: RAFAELA RITHELLY	Escala: INDICADA / Data: JUN/2022
Modificação	Observação

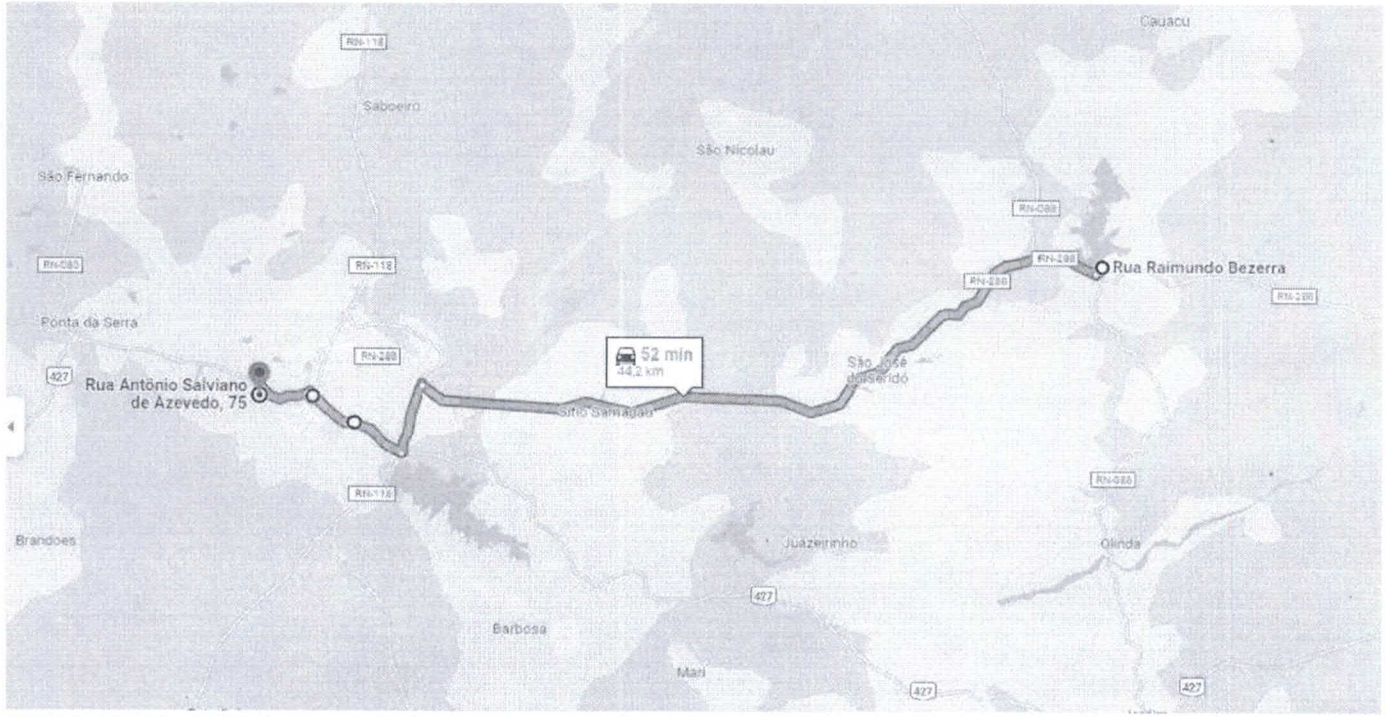

Planta DMT
Sem Escala

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Cruzeta
Rua: Rua Antônio de Azevedo, 75
Bairro: Centro
Localização: Cruzeta - RN

Título: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

Endereço: DIVERSAS RUAS - CRUZETA/RN

PLANTA DMT DA RUA RAIMUNDO BEZERRA — Prancha 05/05

Desenho: RAFAELA RITHELLY | Escala: INDICADA | Data: JUN/2022

Modificação: | Observação:

ANTES DE INICIAR QUAISQUER SERVIÇOS, VERIFIQUE QUALQUER DISCREPÂNCIA DE TODOS OS DADOS DA PRANCHA. QUALQUER DÚVIDA ENTRE ESTA PRANCHA E OUTRA DO PROJETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN
LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN
DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	Composição	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							VG	2,00
			Canteiro de obra - - - - - - -		-		-	-	2,00	2,00	
			RUA RAIMUNDO BEZERRA								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.1	Composição	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA. (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 4011351/SICRO)							UND	1,00
			Quantidade de placas - - - - - - -		-		-	-	1,00	1,00	
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 2,10 m	42,10	7,225					304,17	304,17
3			TRECHO DA RUA RAIMUNDO BEZERRA								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	304,17
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 2,10 m	42,10	7,225	-	-	-	1,00	304,17	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019							M2	304,17
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 2,10 m	42,10	7,225	-	-	-	1,00	304,17	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	12,17
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 2,10 m	42,10	7,225	0,04	-	-	1,00	12,17	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	1.258,40
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 2,10 m	42,10	7,225	0,04	2,34	44,20	1,00	1.258,40	

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978.175-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN

DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	126,30
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 2,10 m	42,10	-	-	-	-	3,00	126,30	
			RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Rua Raimundo Bezerra			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 6,30 m	106,30	6,800					722,84	722,84
3			TRECHO DA RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	722,84
Trecho da Rua Joaquim José de Medeiros			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 6,30 m	106,30	6,800	-	-	-	1,00	722,84	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019							M2	722,84
Trecho da Rua Joaquim José de Medeiros			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 6,30 m	106,30	6,800	-	-	-	1,00	722,84	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	28,91
Trecho da Rua Joaquim José de Medeiros			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 6,30 m	106,30	6,800	0,04	-	-	1,00	28,91	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	2.956,65
Trecho da Rua Joaquim José de Medeiros			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 6,30 m	106,30	6,800	0,04	2,34	43,70	1,00	2.956,65	
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	318,90
Trecho da Rua Joaquim José de Medeiros			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 6,30 m	106,30	-	-	-	-	3,00	318,90	

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978 175-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN
LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN
DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
			RUA OTÁVIO LAMARTINE								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Rua Otávio Lamartine			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 4,51 m	104,51	7,233					755,96	755,96
3			TRECHO DA RUA OTÁVIO LAMARTINE								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	755,96
Trecho da Rua Otávio Lamartine			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 4,51 m	104,51	7,233	-	-	-	1,00	755,96	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019							M2	755,96
Trecho da Rua Otávio Lamartine			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 4,51 m	104,51	7,223	-	-	-	1,00	755,96	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	30,24
Trecho da Rua Otávio Lamartine			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 4,51 m	104,51	7,223	0,04	-	-	1,00	30,24	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	3.085,02
Trecho da Rua Otávio Lamartine			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 4,51 m	104,51	7,223	0,04	2,34	43,60	1,00	3.085,02	
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	313,53
Trecho da Rua Otávio Lamartine			da estaca: 0 + - m, a estaca 5 + 4,51 m	104,51	-	-	-	-	3,00	313,53	

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978 175-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN

DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
			PRAÇA JOÃO DE GÓES - TRECHO 01								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	6,800					343,40	343,40
3			TRECHO 01 DA PRAÇA JOÃO DE GÓES								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	343,40
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	6,800	-	-	-	1,00	343,40	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019							M2	343,40
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	6,800	-	-	-	1,00	343,40	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	13,74
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	6,800	0,04	-	-	1,00	13,74	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	1.401,40
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	6,800	0,04	2,34	43,60	1,00	1.401,40	
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	151,50
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	-	-	-	-	3,00	151,50	
			PRAÇA JOÃO DE GÓES - TRECHO 02								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.978 175-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN

DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	7,100					358,55	358,55
3			TRECHO 02 DA PRAÇA JOÃO DE GÓES								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	358,55
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	7,100	-	-	-	1,00	358,55	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019							M2	358,55
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	7,100	-	-	-	1,00	358,55	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	14,34
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	7,100	0,04	-	-	1,00	14,34	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	1.463,23
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	7,100	0,04	2,34	43,60	1,00	1.463,23	
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	151,50
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 10,50 m	50,50	-	-	-	-	3,00	151,50	
			PRAÇA JOÃO DE GÓES - TRECHO 03								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 1,38 m	41,38	16,100					666,22	666,22

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978 175-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN

DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3			TRECHO 03 DA PRAÇA JOÃO DE GÓES								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	666,22
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 1,38 m	41,38	16,100	-	-	-	1,00	666,22	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019							M2	666,22
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 1,38 m	41,38	16,100	-	-	-	1,00	666,22	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	26,65
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 1,38 m	41,38	16,100	0,04	-	-	1,00	26,65	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	2.718,81
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 1,38 m	41,38	16,100	0,04	2,34	43,60	1,00	2.718,81	
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	124,14
Trecho da Praça João de Góes			da estaca: 0 + - m, a estaca 2 + 1,38 m	41,38	-	-	-	-	3,00	124,14	
			RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO								
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
2.2	Composição	COMP 003	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)							M2	
Trecho da Rua Félix Pereira de Araújo			da estaca: 0 + - m, a estaca 15 + 12,82 m	312,82	9,361					2.928,40	2.928,40

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.978 175-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN

LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN

DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022

LEGENDA: C= COMPRIMENTO - L= LARGURA - H=ALTURA - P=PERÍMETRO - A= ÁREA - N= Nº. DE ELEMENTOS

ITENS	FONTES	CÓDIGOS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	DIMENSÕES C	L	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3			RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	T/M3	DMT	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.1.1	ORSE	2.592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL							M2	2.928,40
Trecho da Rua Félix Pereira de Araújo			da estaca: 0 + - m, a estaca 15 + 12,82 m	312,82	9,361	-	-	-	1,00	2.928,40	
3.1.2	SINAPI	96.402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019								2.928,40
Trecho da Rua Félix Pereira de Araújo			da estaca: 0 + - m, a estaca 15 + 12,82 m	312,82	9,361	-	-	-	1,00	2.928,40	
3.1.3	SINAPI	95.995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3	117,14
Trecho da Rua Félix Pereira de Araújo			da estaca: 0 + - m, a estaca 15 + 12,82 m	312,82	9,361	0,04	-	-	1,00	117,14	
3.1.4	SINAPI	102.332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020							TxKM	11.923,27
Trecho da Rua Félix Pereira de Araújo			da estaca: 0 + - m, a estaca 15 + 12,82 m	312,82	9,361	0,04	2,34	43,50	1,00	11.923,27	
3.2			SINALIZAÇÃO								
			SERVIÇOS	C	Lmédia	H	P	A	N	SUBTOTAL	TOTAL
3.2.1	SINAPI	102.512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021							M	938,46
Trecho da Rua Félix Pereira de Araújo			da estaca: 0 + - m, a estaca 15 + 12,82 m	312,82	-	-	-	-	3,00	938,46	

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978.175-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN
LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN
DATA: JUNHO/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

01 CONDIÇÕES LOCAIS

1.1 – A presente especificação aplica-se à execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, na Zona Urbana deste Município;
1.2 – No local de intervenção é, atualmente, revestido com uma pavimentação asfáltica existente.
1.3 – O abastecimento de água tratada já existe implantado em toda área a ser pavimentada, com também todas as ligações individuais já executadas, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (CAERN);
1.4 – Quanto ao esgotamento sanitário, no momento de execução da referida obra não deverá haver ligações de esgoto com destinação para a via. Em caso de ligações de esgoto remanescentes provenientes dos imóveis existentes no logradouro, considerando as condições de atuais de densidade populacional, poderá ser adotada solução tecnológica de natureza individual (fossas sépticas), antes da execução da nova camada de pavimento;
1.5 – As vias dispõem de dispositivos de drenagem superficial do tipo sarjeta;
1.6 – Os logradouros também dispõem de abastecimento de energia elétrica em todas as residências, com a distribuição sendo operada por concessionária pública (COSERN);
1.7 – A coleta e destinação do lixo é de responsabilidade do município;
1.8 – Toda as infraestruturas acima citadas proporcionam as condições perfeitas para se executar a pavimentação, que neste caso será execução de capeamento com material asfáltico do tipo CBUQ conforme projeto;
1.9 – Terreno pouco permeável constituído por piçarra se encontra de forma natural de tal forma que existe a necessidade da execução de regularização mecânica da base;
1.10 – As ruas a serem pavimentadas encontram-se relacionadas na planilha de quantitativos e preços básicos, na memória de cálculo dos quantitativos, no cronograma físico-financeiro, anexos a este projeto básico;
1.11 – O objetivo da execução das referidas obras é a melhoria das condições de revestimento das vias que sofrerão intervenção, no intuito de melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres locais e passantes.

02 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – Placa Indicativa da Obra:

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. Considera-se nos custos, materiais, equipamentos e mão de obra, para confecção e fixação da placa. Será executada em chapa metálica em aço galvanizado *N. 22*, dimensões da chapa de *2,0 X 1,125* metros, pintadas com tinta esmalte, montada em estrutura de madeira utilizando sarrafo e barrotes de madeira tipo maçaranduba, angelim vermelho e ou similar, peças não aparelhadas, com dimensões de "2,5 x 7,0" cm e "7,50 x 7.50" cm, pregos de 18 x 30 , fixada a uma altura da face inferior de 1,20 metros acima do solo, em bloco de concreto simples com dimensões de (0,20x0,20x0,25) m , com preparo mecânico, utilizando cimento, brita 25 mm e areia no traço 1: 4,5 : 4,5. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local

Rafaela Ritheily de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978 175-3

destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa opcionalmente poderá instalar a placa de identificação da empresa sem custo para a Contratante. A unidade de medida será em "m2" de placa fixada. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas

NR18 - Condições do trabalho e meio ambiente na indústria da construção – (18.7) Carpintaria
NBR7203 - Madeira serrada e beneficiada

2.2 – Limpeza prévia de terreno:

Antes do início dos serviços, deverá ser feita uma rigorosa limpeza em toda área, de modo a retirar vegetação rasteira e desengrosso de modo a garantir aderência das camadas de pavimentação que serão executadas através deste projeto. O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais de limpeza. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

03 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Imprimação e Pintura de ligação:

A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição. Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta). A aferição é feita por unidade de área revestida (m2).

Normas Técnicas

NBR 12262: Sub-base ou base de brita graduada tratada com cimento. Rio de Janeiro, 1991.
NBR 12263: Execução de sub-base ou base estabilizada granulometricamente. Rio de Janeiro, 1991.
NBR 12264: Sub-base ou base de brita graduada. Rio de Janeiro, 1991.

3.2 – Pavimento em concreto asfáltico:

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base. A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões que a despejam no silo da vibroacabadora. A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada. Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora. Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.978 175-3

quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões. Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico. A aferição é feita por unidade de volume de concreto executado (m3).

Normas Técnicas
NBR 12948:1993 – Materiais para concreto betuminoso usinado a quente - Especificação.
NBR ISO 15878:2008 – Equipamento para manutenção e construção de rodovias – Pavimentadoras de asfalto – Terminologia e especificações comerciais.

3.4 – Transporte, carga e descarga de material asfáltico:
Compreende carga, transporte e descarga de material asfáltico da usina ao local de obra através de caminhão de 20.000 l, inclusive tanque de asfalto com maçarico. Percurso considerado apenas de ida. O critério de medição é por tonelada de material multiplicado pela distância média de transporte DMT) em quilômetro.

05 SINALIZAÇÃO
4.1 – Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva:
Compreende pintura de faixas contínuas ou seccionada e de faixas de pedestre conforme projeto de sinalização. O critério de medição é por área pintada (m2).

06 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
6.1 – Limpeza Final:
Após conclusão da obra, os entulhos e detritos serão removidos para local indicado pela Prefeitura Municipal. O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais de limpeza. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.978 175-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça. João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email prefeituracruzeta@yahoo.com.br

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇAO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN
LOCAIS: DIVERSAS RUAS, CRUZETA/RN
DATA: JUNHO 2022 - DATA BASE: 05/2022 - SINAPI - EMITIDO DIA: 17/06/2022
0

ITENS	CÓDIGOS	FONTES	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E TRECHOS	UNID.	QUANT.	UNITARIO SEM BDI	UNITARIO COM BDI	SUB-TOTAIS
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R$ 16.013,46
1.1	COMP 001	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VG	2,00	R$ 6.694,59	R$ 8.006,73	R$ 16.013,46
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 3.179,83
2.1	COMP 002	Composição	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	UND	1,00	R$ 2.658,72	R$ 3.179,83	R$ 3.179,83
3			TRECHO DA RUA RAIMUNDO BEZERRA					
3.1			PAVIMENTAÇÃO					R$ 28.700,00
3.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇAO E REMOÇAO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)	UND	304,17	R$ 0,62	R$ 0,74	R$ 225,09
3.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇAO - EXECUÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	304,17	R$ 11,02	R$ 13,18	R$ 4.008,96
3.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇAO DE PINTURA DE LIGAÇAO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	304,17	R$ 2,90	R$ 3,47	R$ 1.055,47
3.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇAO DE PAVIMENTO COM APLICAÇAO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	M3	12,17	R$ 1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 20.553,91
3.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.258,40	R$ 1,90	R$ 2,27	R$ 2.856,57
3.2			SINALIZAÇÃO					R$ 767,90
3.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	126,30	R$ 5,08	R$ 6,08	R$ 767,90
4			TRECHO DA RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS					
4.1			PAVIMENTAÇÃO					R$ 68.107,88
4.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇAO E REMOÇAO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)	UND	722,84	R$ 0,62	R$ 0,74	R$ 534,90
4.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇAO - EXECUÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	722,84	R$ 11,02	R$ 13,18	R$ 9.527,03
4.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇAO DE PINTURA DE LIGAÇAO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	722,84	R$ 2,90	R$ 3,47	R$ 2.508,25
4.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇAO DE PAVIMENTO COM APLICAÇAO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	28,91	R$ 1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 48.826,10
4.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.956,65	R$ 1,90	R$ 2,27	R$ 6.711,60
4.2			SINALIZAÇÃO					R$ 1.938,91
4.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	318,90	R$ 5,08	R$ 6,08	R$ 1.938,91
5			TRECHO DA RUA OTÁVIO LAMARTINE					
5.1			PAVIMENTAÇÃO					R$ 71.221,48
5.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇAO E REMOÇAO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)	UND	755,96	R$ 0,62	R$ 0,74	R$ 559,41
5.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇAO - EXECUÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	755,96	R$ 11,02	R$ 13,18	R$ 9.963,55
5.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇAO DE PINTURA DE LIGAÇAO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	755,96	R$ 2,90	R$ 3,47	R$ 2.623,18
5.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇAO DE PAVIMENTO COM APLICAÇAO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,24	R$ 1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 51.072,34
5.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.085,02	R$ 1,90	R$ 2,27	R$ 7.003,00

Rafaela Ritheily de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.976 175-3

5.2			SINALIZAÇÃO						R$ 1.906,26
5.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	313,53	R$	5,08	R$ 6,08	R$ 1.906,26
6			TRECHO 01 DA PRAÇA JOÃO DE GÓES						
6.1			PAVIMENTAÇÃO						R$ 32.358,40
6.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇAO E REMOÇAO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)	UND	343,40	R$	0,62	R$ 0,74	R$ 254,12
6.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇAO - EXECUÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	343,40	R$	11,02	R$ 13,18	R$ 4.526,01
6.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	343,40	R$	2,90	R$ 3,47	R$ 1.191,60
6.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,74	R$	1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 23.205,49
6.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.401,40	R$	1,90	R$ 2,27	R$ 3.181,18
6.2			SINALIZAÇÃO						R$ 921,12
6.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	151,50	R$	5,08	R$ 6,08	R$ 921,12
7			TRECHO 02 DA PRAÇA JOÃO DE GÓES						
7.1			PAVIMENTAÇÃO						R$ 33.775,55
7.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇAO E REMOÇAO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)	UND	358,55	R$	0,62	R$ 0,74	R$ 265,33
7.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇAO - EXECUÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	358,55	R$	11,02	R$ 13,18	R$ 4.725,69
7.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	358,55	R$	2,90	R$ 3,47	R$ 1.244,17
7.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,34	R$	1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 24.218,83
7.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.463,23	R$	1,90	R$ 2,27	R$ 3.321,53
7.2			SINALIZAÇÃO						R$ 921,12
7.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	151,50	R$	5,08	R$ 6,08	R$ 921,12
8			TRECHO 03 DA PRAÇA JOÃO DE GÓES						
8.1			PAVIMENTAÇÃO						R$ 62.766,45
8.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇAO E REMOÇAO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191/ORSE)	UND	666,22	R$	0,62	R$ 0,74	R$ 493,00
8.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇAO - EXECUÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	666,22	R$	11,02	R$ 13,18	R$ 8.780,78
8.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	666,22	R$	2,90	R$ 3,47	R$ 2.311,78
8.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	26,65	R$	1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 45.009,19
8.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.718,81	R$	1,90	R$ 2,27	R$ 6.171,70
8.2			SINALIZAÇÃO						R$ 754,77
8.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	124,14	R$	5,08	R$ 6,08	R$ 754,77
9			RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO						
9.1			PAVIMENTAÇÃO						R$ 275.828,45

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA: 211.978 175-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Email: prefeituracruzeta@yahoo.com.br

9.1.1	COMP 003	Composição	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 06191.ORSE)	UND	2.928,40	R$ 0,62	R$ 0,74	R$ 2.167,02
9.1.2	2.592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	2.928,40	R$ 11,02	R$ 13,18	R$ 38.596,31
9.1.3	96.402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	2.928,40	R$ 2,90	R$ 3,47	R$ 10.161,55
9.1.4	95.995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	117,14	R$ 1.412,12	R$ 1.688,90	R$ 197.837,75
9.1.5	102.332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	TXKM	11.923,27	R$ 1,90	R$ 2,27	R$ 27.065,82
9.2			**SINALIZAÇÃO**					**R$ 5.705,84**
9.2.1	102.512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA AF_05/2021	M	938,46	R$ 5,08	R$ 6,08	R$ 5.705,84
TOTAL GERAL DA PLANILHA								**R$ 604.867,42**

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTARIA O VALOR DE **R$ 604.867,42** (SEISSENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira
Engenheira Civil
CREA. 211.978 175-3

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Cruzeta**				C.N.P.J. **08.106.510/0001-50**	
ENDEREÇO: PRAÇA JOAO DE GOIS, 167 - CENTRO				TELEX:	
Cidade: CRUZETA	UF: RN	CEP: 59.375-000	Telefone	Fax:	E.A. Municipal
Conta Corrente:	Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS				CPF: 535.926.894-87	
CI/Órgão Exp: 966.347- ITEP/RN		Cargo: Prefeito	Função:	Matrícula:	
Endereço: RUA SEBASTIAO ARAÚJO, 136 – CENTRO				CEP: 59375-000	

90 **OUTROS PARTÍCIPES**

NOME: Secretaria de Estado da Infraestrutura – RN			**CGC:**	**E.A.** Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN.			**CEP:**	
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**	
CI/ÓRGÃO EXP:	**Cargo:** Secretário	**Função:**	**CI/ÓRGÃO EXP:**	
Endereço:			**CEP:**	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	***Período de Execução***	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN	Início: ALR/22	Término: DEZ/22
Justificativa: *O atendimento da nossa solicitação irá contribuir para melhorias mobilidade urbana e trafegabilidade de veículos e pedestres no município.*		

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA RAIMUNDO BEZERRA	UNIDADE M²	QUANTIDADE 304,17	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
2	2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	UNIDADE M²	QUANTIDADE 722,84	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
3	3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA OTAVIO LAMARTINE	UNIDADE M²	QUANTIDADE 755,96	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
4	4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA DA PRAÇA JOÃO DE GÓES	UNIDADE M²	QUANTIDADE 1.384,27	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
5	5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO	UNIDADE M²	QUANTIDADE 2.928,40	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS TOTAL	M²	2.928,40	X	X
2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TOTAL	M²	3.167,93	X	X
		TOTAL GERAL	M²	6.079,54	X	X

5. PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	604.867,42	539.106,00	65.761,42
TOTAL GERAL		604.867,42	539.106,00	65.761,42

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

2022

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MES
01						
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		539.106,00				

(Contrapartida)
2022

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01						
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		65.761,42				

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

8. APROVADO

Natal/RN, 20 de junho de 2022.

Secretário/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Oficio nº 097/2022

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

O município de **Cruzeta** é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte. Localizado a 220 km da capital estadual, Natal, Cruzeta se encontra na região do Seridó. De acordo com a estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a população em 2019 foi de 7 998 habitantes. Área territorial de 295,830 km². A principal rodovia de ligação à cidade é a rodovia estadual RN-288, que liga a capital Natal à cidade polo do Seridó potiguar, Caicó.

Diante do exposto encaminhamos a documentação necessária para celebração em recursos no valor de **R$ 599.006,65 (quinhentos e noventa e nove mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)** do OGE, recursos este destina-se às obras de no município de Cruzeta/RN, onde a população envolvida clama por melhorias de infraestrutura, com o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN,** sobretudo, disponibilizando aos pedestres e transitantes uma nova malha viária as ruas assistida com as melhorias.

Atenciosamente,

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

Oficio nº 098/2022

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

O município de **Cruzeta** é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte. Localizado a 220 km da capital estadual, Natal, Cruzeta se encontra na região do Seridó. De acordo com a estimativa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a população em 2019 foi de 7 998 habitantes. Área territorial de 295,830 km². A principal rodovia de ligação à cidade é a rodovia estadual RN-288, que liga a capital Natal à cidade polo do Seridó potiguar, Caicó.

Diante do exposto encaminhamos a documentação necessária para celebração em recursos no valor de **R$ 599.006,65 (quinhentos e noventa e nove mil, seis reais e sessenta e cinco centavos)** do OGE, recursos este destina-se às obras de no município de Cruzeta/RN, onde a população envolvida clama por melhorias de infraestrutura, com o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN,** sobretudo, disponibilizando aos pedestres e transitantes uma nova malha viária as ruas assistida com as melhorias.

Atenciosamente,

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito que o Poder Executivo do Município de CRUZETA/RN, não fez transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conforme inciso X do artigo 167 da Constituição Federal.

E que para constar, firmamos a presente Declaração como expressão da verdade.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Município de Cruzeta/RN, no exercício de 2022:

1 - Cumpriu os limites constitucionais conforme o artigo 212 da Constituição Federal, que determina aplicação em educação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências; e,

2 - Cumpriu os limites constitucionais, atendendo ao disposto no inciso III e § 1 o do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicando às ações e serviços públicos da saúde, 15% (quinze por cento) sobre o total de receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências.

E que para constar, firmamos a presente Declaração como expressão da verdade.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, abaixo representada pela Sr. JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS, prefeito municipal, declara para todos os fins, que instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, conforme a Constituição Federal.

E que para constar, firmamos a presente Declaração como expressão da verdade.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, abaixo representada pelo Senhor Joaquim José de Medeiros, declara em observância a LRF, art. 16, que a despesa objeto deste convênio tem previsão orçamentária e financeira dos recursos para contrapartida de no mínimo 10% (dez por cento) representando as cifras **R$ 65.761,42 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais, e quarenta e dois centavos)**, na Lei Orçamentária vigente e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E que para constar, firmamos a presente Declaração como expressão da verdade.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL

Declaramos para fins que o município de Cruzeta/RN, atendeu ao disposto no Art. 169 da Constituição Federal em relação a despesa com pessoal ativo e inativo que não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

E que para constar, firmamos a presente Declaração como expressão da verdade.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO SOBRE A ÁREA DE INTERVENÇÃO (DOMÍNIO PÚBLICO)

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a área de intervenção onde serão realizadas as obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS NAS RUAS (RUAS JOAQUIM BEZERRA, JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, OTÁVIO LAMARTINE, PRAÇA JOÃO DE GÓES, FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO) NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN,** se encontra dentro do limite da zona urbana, sendo área de domínio público e de uso e bem comum do povo, pertencente ao Município de CRUZETA/RN, segundo definição estabelecida na Lei 6.766/79 e no Decreto-Lei 58/37.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Atesto, para fins de atendimento ao art. 23, § 3º e art. 25, § 1º, IV, "e", da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 38, inciso XII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, o cumprimento pelos Poderes e órgão elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Limite de despesa total com pessoal;
Limites das dívidas consolidada e mobiliária;
Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; e
Limite de inscrição de restos a pagar.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN,** é uma obra indispensável para a melhoria de vida da população local, pois trata-se de uma obra de infraestrutura, melhorando a mobilidade urbana e trafegabilidade de veículos e pedestres no município.

Nesse sentido é que se faz necessária a concretização do objeto deste Convênio.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Cruzeta**				C.N.P.J. **08.106.510/0001-50**	
ENDEREÇO: PRAÇA JOAO DE GOIS, 167 - CENTRO				TELEX:	
Cidade: CRUZETA	UF: RN	CEP: 59.375-000	Telefone	Fax:	E.A. Municipal
Conta Corrente:	Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS				CPF: 535.926.894-87	
CI/Órgão Exp: 966.347- ITEP/RN	Cargo: Prefeito		Função:	Matrícula:	
Endereço: RUA SEBASTIAO ARAÚJO, 136 – CENTRO				CEP: 59375-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME: Secretaria de Estado da Infraestrutura – RN			**CGC:**	**E.A.** Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN.			**CEP:**	
NOME DO RESPONSÁVEL:			**CPF:**	
CI/ÓRGÃO EXP:	**Cargo:** Secretário	**Função:**	**CI/ÓRGÃO EXP:**	
Endereço:			**CEP:**	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	***Período de Execução***	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN	Início: ALR/22	Término: DEZ/22
Justificativa: *O atendimento da nossa solicitação irá contribuir para melhorias mobilidade urbana e trafegabilidade de veículos e pedestres no município.*		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA RAIMUNDO BEZERRA	UNIDADE M²	QUANTIDADE 304,17	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
2	2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS	UNIDADE M²	QUANTIDADE 722,84	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
3	3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA OTAVIO LAMARTINE	UNIDADE M²	QUANTIDADE 756,65	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
4	4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS RUA DA PRAÇA JOÃO DE GÓES	UNIDADE M²	QUANTIDADE 1.384,27	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
5	5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO	UNIDADE M²	QUANTIDADE 2.928,40	INÍCIO ALR/22	TÉRMINO DEZ/22
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS TOTAL	M²	2.928,40	X	X
2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TOTAL	M²	3.167,93	X	X
		TOTAL GERAL	M²	6.096,33	X	X

5. PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	599.006,65	539.106,00	59.900,65

TOTAL GERAL		599.006,65	539.106,00	59.900,65

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

2022

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MES
01						
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		539.106,00				

(Contrapartida)
2022

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01						
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		59.900,65				

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

8. APROVADO

Natal/RN, 20 de junho de 2022.

Secretário/RN